Presidência da República Controladoria-Geral da União Secretaria Federal de Controle Interno



# 34ª Etapa do Programa de Fiscalização a partir de Sorteios Públicos

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 034010 15/08/2011

# Sumário Executivo Iracema/CE

# Introdução

Trata o presente Relatório dos resultados dos exames realizados sobre 30 Ações de Governo executadas no município de Iracema - CE em decorrência da 034ª Etapa do Programa de Fiscalização a partir de Sorteios Públicos.

A fiscalização teve como objetivo analisar a aplicação recursos federais Município sob dos no responsabilidade de órgãos e entidades federais, estaduais, municipais entidades ou legalmente habilitadas, relativa ao período fiscalizado indicado individualmente em itens constantes na segunda parte deste documento, tendo sido os trabalhos de campo executados no período de 29/08/2011 a 02/09/2011.

Informações sobre indicadores socioeconômicos do município sorteado:

Informações socioeconômicas:			
População:	13722		
Índice de Pobreza:	61,21		
PIB per Capita:	R\$ 3.714,92		
Eleitores:	9182		
Área:	823 km²		

Fonte: Sítio do IBGE

Os trabalhos foram realizados em estrita observância às normas de Fiscalização aplicáveis ao Serviço Público Federal, tendo sido utilizadas, dentre outras, as técnicas de inspeções físicas e registros fotográficos, análises documentais, realização de entrevistas e aplicação de questionários.

Este Relatório, destinado aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, gestores centrais

dos programas de execução descentralizada, contempla, em princípio, constatações de campo que apresentam as situações evidenciadas que subsidiarão a adoção de medidas preventivas e corretivas, visando à melhoria da execução dos Programas de Governo.

# Informações sobre a Execução da Fiscalização

Quantidade de ações de controle realizadas nos programas/ações fiscalizados:

Ministério	Programa/Ação Fiscalizado	Qt.	Montante Fiscalizado por Programa/Ação
Controladoria-Geral da União	0127 - Gestão de Rec. Federais pelo Município e Controle Soc		Não se aplica.
Totalização Controladoria-Geral	da União	1	Não se aplica.
	Brasil Escolarizado	6	R\$ 10.094.095,63
Ministério da Educação	Estatísticas e Avaliações Educacionais	1	R\$ 29.841,40
	Qualidade na Escola	2	R\$ 517.000,00
Totalização Ministério da Educaç	ão	9	R\$ 10.640.937,03
	Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos	1	R\$ 129.267,74
	Atenção Básica em Saúde	5	R\$ 2.467.944,01
Ministério da Saúde	Bloco Atenção Básica - Recursos Financeiros	1	R\$ 180.068,40
	Serviços Urbanos de Água e Esgoto	2	R\$ 834.561,88
Totalização Ministério da Saúde		9	R\$ 3.611.842,03
	Acesso à Alimentação	4	R\$ 1.077.085,80
	Erradicação do Trabalho Infantil	1	R\$ 50.000,00
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome	Gestão da Política de Desenvolvimento Social e Combate à Fome	1	Não se aplica.
	Proteção Social Básica	3	R\$ 283.609,42
	Transferência de Renda com Condicionalidades - Bolsa Família	2	R\$ 432.000,00
Totalização Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome		11	R\$ 1.842.695,22
Totalização da Fiscalização			R\$ 16.095.474,28

Esclarecemos que os Executores Municipais dos Programas, quanto àqueles sob sua responsabilidade, já foram previamente informados sobre os fatos relatados, tendo se manifestado em 11/11/2011, cabendo ao Ministério supervisor, nos casos pertinentes, adotar as providências corretivas visando à consecução das políticas públicas, bem como à apuração das responsabilidades.

# Análise dos Resultados

- 1. Durante os trabalhos de fiscalização realizados no Município de Iracema/CE, no âmbito do 034° Sorteio de Municípios, foram constatadas diversas falhas relativas à aplicação dos recursos federais examinados, sendo demonstradas, por Ministério e Programa de Governo, na segunda parte deste Relatório. Dentre estas, destacam-se, a seguir, as de maior relevância quanto aos impactos sobre a efetividade dos Programas/Ações executados na esfera local.
- 2. Vale ressaltar que, apesar desta análise estar segmentada por área ministerial, não se deve perder de vista aqueles aspectos que, em razão de sua transversalidade, caracterizam mais fortemente as deficiências da Gestão Municipal, sendo, pois, aqueles que, se corrigidos, tendem a proporcionar melhorias relevantes.
- 3. As irregularidades constatadas nas áreas ministeriais fiscalizadas (Saúde, Educação e Desenvolvimento Social) seguiram certo padrão, de forma a se encaixarem em um dos seguintes grupos: 1) falhas na execução da atividade finalística a que se destinam os recursos do Programa de Governo respectivo; 2) falhas procedimentais, contábeis e financeiras na realização das contratações e prestações de contas; 3) falhas formais, no que diz respeito a cadastros e informatização exigida, e, por fim, 4) falhas em capacitação de pessoal e em funcionamento dos Conselhos.
- 4. Dessa forma, releva mencionar que esta análise está concentrada no primeiro grupo, relacionado às falhas diretas na execução dos programas, uma vez que implicam, de forma imediata, na qualidade do serviço prestado e, consequentemente, no atingimento ou não do benefício social a que se destinam os recursos. O segundo grupo, concernente às irregularidades em procedimentos, com foco no financeiro, ainda que goze de importância, por se relacionar diretamente à aplicação das verbas federais, trata de problemas que nem sempre guardam correlação imediata com a prestação de serviço, afastando-se do objetivo deste item. O mesmo ocorre com o terceiro grupo falhas formais, que diz respeito, principalmente, à sistematização exigida pelo Ministério Gestor. Finalmente, o último grupo, relacionado às falhas em capacitação, merece destaque, por se tratar de causa intimamente ligada à qualidade na execução dos serviços.
- 5. Isso posto, observou-se que, no Município de Iracema, os serviços prestados na área da Educação padeceram de falhas que comprometeram o atingimento das finalidades respectivas, como no caso do PNAE, em que há problemas de controle, armazenamento e preparo da merenda escolar, além do número de nutricionistas inferior ao exigido, comprometendo a saúde dos alunos. No caso do PNATE, os alunos, ainda que tenham translado para as escolas, correm risco ao serem conduzidos por motoristas não habilitados na categoria exigida e em veículos que não atendem às exigências contidas na legislação correspondente. Saliente-se ainda que houve a contratação de empresas sem a devida qualificação técnica, as quais subcontratam outras firmas para realização do mister atribuído a elas, o que ocasionou prejuízos relevantes aos cofres públicos. Outrossim, acrescente-se a ausência de capacitação de alguns professores, e a presença de incongruências na estocagem dos livros didáticos. Por fim, notaram-se deficiências na formação, instrução e atuação dos membros dos Conselhos respectivos, o que pode ter implicado na má gestão dos recursos. Prova disso foi a ausência de comprovação de diversas despesas do Fundeb.
- 6. No tocante à área da Saúde, a população de Iracema/CE não está sendo bem assistida no que diz respeito ao fornecimento de medicamentos, em razão do descarte de alguns, por conta do vencimento, bem como da ineficiência de seu controle e gerenciamento. Quanto ao PSF, percebeu-se o não cumprimento, por parte dos contratados, da carga horária exigida, o que

compromete diretamente a qualidade da prestação dos serviços médicos às comunidades.

- 7. Em relação à área de Desenvolvimento Social, as falhas verificadas comprometem o atendimento satisfatório à população no âmbito dos programas de assistência social, uma vez que se constatou a ineficácia por parte de alguns conselhos e a ausência de capacitação de certos membros, além de deficiências estruturais físicas nos referidos locais, atenuando a eficácia das ações e a participação dos beneficiários.
- 8. Quanto ao Programa Bolsa Família, as irregularidades verificadas, tais como não localização de alguns alunos e famílias cadastrados, a incongruência de renda de alguns participantes e a deficiência no atendimento e na estrutura física dos locais de recebimento das famílias, apresentaram-se em casos isolados e excepcionais.
- 9. Percebe-se, de uma maneira geral, que as irregularidades observadas na execução dos Programas do Governo Federal, por parte do Município, são derivadas da deficiência na gestão e controle dessas verbas pelos órgãos administrativos da Prefeitura. É nesse sentido que se destaca a importância da atuação dos Conselhos, os quais deveriam funcionar de forma a regular e fiscalizar a aplicação do dinheiro público. Falhas na quantidade, distribuição e capacitação dos membros, além da ausência de funcionamento de alguns, más condições na estrutura física e deficiências de eficácia e planejamento, no que diz respeito aos referidos Conselhos, são problemas de grande relevância e que implicam diretamente na qualidade das ações governamentais. Ressalte-se que, conforme visto, tais falhas foram observadas de maneira contundente na Prefeitura de Iracema/CE.



34ª Etapa do Programa de Fiscalização a partir de Sorteios Públicos

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 034010 15/08/2011

# Relatório Iracema/CE

#### 1. Ministério da Educação

Na Fiscalização realizada, a partir de Sorteios Públicos de Municípios, nos Programas de Governo financiados com recursos federais foram examinadas as seguintes Ações, no período de 01/07/2008 a 12/06/2012:

- \* Apoio à Alimentação Escolar na Educação Básica
- \* Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica
- \* Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica
- \* Apoio ao Transporte Escolar na Educação Básica
- \* Censo Escolar da Educação Básica
- \* Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação FUNDEB
- \* Dinheiro Direto na Escola para a Educação Básica
- \* Distribuição de Materiais e Livros Didáticos para o Ensino Fundamental

# Relação das constatações da fiscalização:

#### 1.1. PROGRAMA: 1061 - Brasil Escolarizado

## **Ações Fiscalizadas**

1.1.1. 0515 - Dinheiro Direto na Escola para a Educação Básica

Objetivo da Ação: ATENDIMENTO, COM RECURSOS SUPLEMENTARES, A ESCOLAS

PÚBLICAS ESTADUAIS, DISTRITAIS E MUNICIPAIS QUE OFERECEM A EDUCAÇÃO BÁSICA NAS DIVERSAS MODALIDADES, BEM COMO AS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL MANTIDAS POR ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS, VISANDO À MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA FÍSICA E PEDAGÓGICA, À AUTONOMIA GERENCIAL DOS RECURSOS E À PARTICIPAÇÃO COLETIVA NA GESTÃO E NO CONTROLE SOCIAL, MELHORANDO O FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS E PROPICIANDO AO ALUNO AMBIENTE ADEQUADO, SALUTAR E AGRADÁVEL PARA A PERMANÊNCIA NA ESCOLA, CONCORRENDO PARA O ALCANCE DA ELEVAÇÃO DO DESEMPENHO ESCOLAR.

Dados Operacionais				
Ordem de Serviço:	Período de Exame:			
201114074	01/01/2010 a 31/12/2010			
Instrumento de Transferência:				
Não se Aplica				
Agente Executor:	<b>Montante de Recursos</b>			
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA DE 1 GRAU ABDON	Financeiros:			
XAVIER DE CARVALHO	R\$ 13.690,20			
Objeto da Fiscalização:				
Aquisição de materiais de consumo e permanente, necessários ao f	uncionamento da escola, e			
realização de serviços de manutenção, conservação e pequenos rep	aros na unidade escolar.			

## 1.1.1.1 Constatação

Indícios de favorecimento a empresa fornecedora de materiais adquiridos com recursos do Programa.

#### Fato:

Verificaram-se indícios de favorecimento à empresa Vitória Distribuidora Com. Rep. e Serviço LTDA - (CNPJ 08.686.463/0001-60), fornecedora de diversos materiais adquiridos com recursos do Programa, tendo em vista que 88% das aquisições realizadas pelas Unidades Executoras a seguir relacionadas, foram efetuadas à citada Empresa conforme demonstrado a seguir:

Escola	Fornecedor	Nota Fiscal	Data	Valor
FRANCISCA	Vitória Distribuidora Com. Rep. E Serviço LTDA (08.686.463/0001- 60)	1268/1269	17/09/10	1.050,02
FLORÊNCIO GUERRA EEIF	Vitória Distribuidora Com. Rep. E Serviço LTDA (08.686.463/0001- 60)	651	17/09/10	703,27
	Vitória Distribuidora Com. Rep. E Serviço LTDA (08.686.463/0001-	1496	22/12/10	1.739,85

FRANCISCO PEDEIDA SAMBAIO	60)			
PEREIRA SAMPAIO EEF	Vitória Distribuidora Com. Rep. E Serviço LTDA (08.686.463/0001- 60)	644	13/08/10	1.128,72
	Antônio Ronaldo de Queiroz (09.198.602/0001-70)	302	29/09/10	911,6
	Paulino Florêncio de Almeida(04.239.192/0001-44)	150	06/09/10	570,00
JOAQUIM HOLANDA CAMPELO EEF	Vitória Distribuidora Com. Rep. E Serviço LTDA (08.686.463/0001- 60)	1377/1378	25/10/10	2.186,68
	Vitória Distribuidora Com. Rep. E Serviço LTDA (08.686.463/0001- 60)	645	13/08/10	2.521,68
	Fonte do Livro LTDA.(03.195.151/0001-30)	983	23/09/10	140,14
NOSSA SENHORA	Vitória Distribuidora Com. Rep. E Serviço LTDA (08.686.463/0001- 60)	1265/1266	17/09/10	1.743,79
DA CONCEIÇÃO EMEI	Vitória Distribuidora Com. Rep. E Serviço LTDA (08.686.463/0001- 60)	691	19/10/10	1.148,38
TOTAL				13.844,13

Ressalte-se ainda que, quando da aquisição de material didático, limpeza e bebedouros pelas Unidades Executoras, as pesquisas de preço foram realizadas nas mesmas empresas, quais sejam:

Vitória Distribuidora Com. Rep. E Serviço LTDA (CNPJ: 08.686.463/0001-60), LIPAP. Com. De Papéis e Serv. E Repres. (CNPJ: 07.124.712/0001-61) e Mendes & Moura Ltda. (CNPJ: 11.685.799/0001-13).

# Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação sobre este item.

#### Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

# 1.2. PROGRAMA: 1061 - Brasil Escolarizado

#### **Ações Fiscalizadas**

1.2.1. 8744 - Apoio à Alimentação Escolar na Educação Básica

Objetivo da Ação: Cumprir as normas e orientações relativas à execução do programa; Executar os recursos repassados pelo FNDE para a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar em conformidade com a legislação contábil, financeira e licitatória; Garantir a qualidade da alimentação fornecida; Fornecer contrapartida complementando os recursos federais recebidos; Disponibilizar informações ao gestor federal para cadastro de conselheiros, profissionais de nutrição e outras informações solicitadas.

Dados Operacionais				
3	<b>Período de Exame:</b> 01/07/2009 a 31/07/2011			
Instrumento de Transferência: Não se Aplica				
MUNICIPIO DE IRACEMA - PREFEITURA MUNICIPAL ORGAO	Montante de Recursos Financeiros: R\$ 398.150,80			

#### Objeto da Fiscalização:

Ente Estadual/Municipal executor da ação Processo de aquisição de alimentos e distribuição dos gêneros às escolas das redes estadual/municipal de ensino. Regular oferta de alimentação nas escolas de acordo com a legislação do programa em vigor. Correta constituição e atuação dos conselhos no acompanhamento da execução do programa.

## 1.2.1.1 Constatação

Condições inadequadas de preparo e armazenamento da merenda na Escola José Nogueira da Costa.

#### Fato:

Da visita à Escola José Nogueira da Costa, em 1º/9/2011, constatou-se que não há água encanada para o preparo da merenda, dificultando a manipulação e higiene dos alimentos e utensílios, em descumprimento ao § 2º do artigo 13 da Resolução FNDE/CD nº 38, de 16/07/2009.

Não há pia na cozinha, a limpeza dos utensílios e preparo da merenda é realizada com bacias, baldes e pouca água. Os panos de pratos são estendidos na cozinha, sobre o pequeno armário que acondiciona a merenda, armário este que fica sobre três cadeiras velhas, em precárias condições de uso e sobre o qual, também são guardadas as panelas. Os materiais de limpeza também ficam guardados na cozinha, as vassouras são encostadas na mesma parede onde se coloca a tábua de cortar alimentos, tudo isso, no mesmo ambiente em que é preparada a merenda escolar.

# Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Expediente s/nº de 11/10/2011, a Prefeitura Municipal de Iracema apresentou a seguinte manifestação:

"De acordo com a constatação feita em 1º/9/2011 a Prefeitura Municipal de Iracema junto a Secretaria Municipal de Educação já iniciou o trabalho partindo das questões relacionadas a higiene, pois já aconteceram formações com nutricionista conforme anexo, tratando do assunto mencionado como também de questões de organização manipulação de alimentos da cantina com relação a infra-estrutura foi realizado o levantamento da situação da escola - LSE para diagnostico e inicio da obra a partir do mês vigente. Está sendo feito o levantamento do mobiliário e material de cantina para em caráter emergencial efetivar a compra ainda este ano".

#### Análise do Controle Interno:

Consideram-se satisfatórias as providências anunciadas quanto à realização de obras na Escola José Nogueira da Costa, no entanto, ressalte-se que as orientações sobre higiene ministradas em reuniões com as merendeiras não garantem sua aplicabilidade, sendo imprescindível o acompanhamento complementar por meio de visitas às Escolas. Ademais, a situação precária da cozinha, bem como as condições de higiene e armazenamento dos alimentos, demonstram ausência de um acompanhamento adequado. Dessa forma, matem-se o registro da constatação.

## 1.2.1.2 Constatação

Ausência de controle de estoque da merenda escolar armazenada nas escolas.

#### Fato:

Da visita, às escolas Antônio Tomaz EEF, Joaquim Holanda Campelo EEF, José Bilro de Medeiros EEF, José Nogueira da Costa EEF, Manoel Lopes EEIF, Nossa Senhora da Conceição EMEI e Francisco Augustinho de Freitas EEIF, no período de 31/8 a 1°/9/2011, constatou-se que não há controle de estoque da merenda, haja vista que não há baixa no estoque quando da utilização dos alimentos.

Verificou-se que, apesar do controle da entrada dos gêneros alimentícios nessas escolas, não há controle das saídas dos mesmos dos seus depósitos. Conforme informações obtidas das pessoas envolvidas no preparo da merenda, os alimentos são retirados dos depósitos sem registrar em fichas a data e a quantidade do produto que efetivamente foi retirada para confecção da merenda diária.

#### Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Expediente s/nº de 11/10/2011, a Prefeitura Municipal de Iracema apresentou a seguinte manifestação:

"Constatamos que existe o controle de saída nas escolas citadas, de estoque de merenda, porém, temos algumas escolas rurais que utilizam um caderno para esse controle e outros registro em fichas. Por isso, a partir das orientações recebidas durante a visita da CGU as fichas serão unificadas conforme amostra em anexo".

#### Análise do Controle Interno:

A justificativa apresentada não elide o ponto, haja vista que os documentos apresentados referemse apenas às Escolas Joaquim Holanda Campelo EEF e Nossa Senhora da Conceição EMEI, restando evidenciada a ausência de controle de estoque nas demais escolas. Dessa forma, mantem-se o registro da constatação.

# 1.2.1.3 Constatação

Descumprimento de cláusula contratual, no tocante ao acompanhamento do fornecimento dos produtos da merenda escolar no Município de Iracema, e fornecimento de produtos diferentes dos contratados.

#### Fato:

Durante os trabalhos de fiscalização, realizados no período de 29/8 a 2/9/2011, verificou-se que a Prefeitura de Iracema não designou, formalmente, servidor para acompanhar o recebimento dos produtos da merenda escolar, visando à conformidade dos padrões estabelecidos nos Editais do Pregão Presencial nº 3/2011/SEDUC e do Convite nº 11/2011A-SEDUC, descumprindo o art. 67 da Lei 8.666/93, que estabelece "...que a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da administração especialmente designado...".

Como consequência da falta de acompanhamento da execução dos contratos em questão, constatou-se nas oito escolas visitadas o fornecimento de diversos produtos de marcas que não estavam especificadas na proposta de preços da empresa M. G. Almeida Diógenes, vencedora dos quatro últimos certames licitatórios realizados no município para aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar.

A seguir, destacamos as divergências relativas à marcas e especificações de produtos recebidos na Prefeitura e nas escolas.

Processo	Produto	Marca contratada	Marca entregue
	Biscoito Doce tipo Maria	Santa Lúcia	Predileto
	Biscoito Salgado tipo Cream Crack	Santa Lúcia	Predileto
Convite nº 11/2011A- SEDUC	1	Santa Lúcia	Predileto
	Mistura à base da amido de milho	Cremogema	Saborelle
	Proteína de soja texturizada	Pureza	Realeza
	Biscoito Doce tipo Maria	Santa Lúcia	Predileto

Pregão Presencial nº 3/2011/SEDUC	Biscoito Salgado tipo Cream Crack	Santa Lúcia	Predileto

Verificou-se ainda que as notas ficais emitidas na aquisição de produtos para a merenda escolar não discriminam o período relativo ao fornecimento dos produtos alimentícios e as marcas dos produtos fornecidos pela empresa vencedora, impossibilitando o controle na gestão da merenda escolar.

# Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Expediente s/nº de 11/10/2011, a Prefeitura Municipal de Iracema apresentou a seguinte manifestação:

"A nutricionista e conselho do CAE acompanham o recebimento dos produtos da merenda escolar e no comprimento da Lei 8.666/93 no Art. 67 será nomeado um representante da administração para acompanhar o recebimento dos produtos conforme portaria n° 025/2011 em anexo. Em relação às divergências relativas as marcas e especificações dos produtos recebidos na Prefeitura Municipal de Iracema e escolas, informamos que os biscoitos e macarrão houve uma troca da marca pelo fabricante pois a *Santa Lúcia* é fabricante do *Predileto*, segue em anexo a embalagem. Quanto aos produtos amido de milho *Saborelle* o mesmo foi recolhido, entregue ao fornecedor para que seja feita a entrega do produto pedido conforme exigência do CAE. Segue em ata do CAE com a solicitação. A soja *Realeza* já foi trocada pela *Pureza* a marca solicitada".

#### Análise do Controle Interno:

Em que pese a designação de servidor para acompanhar o recebimento da merenda escolar, ainda que de forma intempestiva, bem como as providências adotadas para trocar os produtos recebidos com marca distinta da contratada, mantém-se o registro da constatação uma vez que, apesar de inexistir fiscal de contrato à época do recebimento dos produtos, tal atividade poderia ter sido acompanhada pela Equipe Coordenadora do PNAE.

# 1.2.1.4 Constatação

Nutricionista em quantidade inferior à prevista em Lei.

#### Fato:

De acordo com o CFN nº 465/2010, art 10, considera-se como parâmetro mínimo de referência para a faixa de 2501 a 5000 alunos da educação básica, o número de quatro nutricionistas. No caso do Município de Iracema, encontram-se registrados 3.511 alunos, no entanto, o município possui apenas 1 (uma) nutricionista. Durante os trabalhos de campo, a Secretaria Municipal de Educação informou que, quando da realização do último concurso, apenas uma nutricionista realizou a inscrição no certame.

#### Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

#### Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

#### **Ações Fiscalizadas**

1.2.2. 0969 - Apoio ao Transporte Escolar na Educação Básica

**Objetivo da Ação:** Garantir a oferta de transporte escolar aos alunos do ensino público, residentes em área rural, por meio de assistência financeira, em caráter suplementar, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, de modo a garantir-lhes o acesso e a permanência na escola.

Dados Operacionais				
3	<b>Período de Exame:</b> 01/07/2009 a 29/07/2011			
Instrumento de Transferência: Não se Aplica				
MUNICIPIO DE IRACEMA - PREFEITURA MUNICIPAL ORGAO	Montante de Recursos Financeiros: R\$ 190.915,40			

# Objeto da Fiscalização:

Aquisição, Prefeitura Municipal/SEDUC, de combustível para os veículos escolares e de serviços contratados junto a terceiros para o transporte dos alunos; Pagamento de despesas com impostos e taxas, peças e serviços mecânicos. Atuação do Conselho de Acompanhamento e Controle Social.

# 1.2.2.1 Constatação

Editais de Licitação para a prestação de serviço de transporte escolar não exigem a devida qualificação técnica das pessoas jurídicas, que funcionam apenas como intermediárias entre a Prefeitura e os proprietários de veículos.

#### Fato:

Constatou-se que os editais dos Pregões Presenciais nº 001/2009/PP- SEDUC e 001/2011/PP-SEDUC, cujo objeto é a contratação de serviços de transporte escolar para os exercícios de 2009, 2010 e 2011, não previram as exigências necessárias relativas à qualificação técnica das empresas de transporte escolar, consoante determina o art. 30, II e §1º da Lei nº 8.666/93:

"II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.".

Portanto, não constaram nos editais exigências relativas à capacidade da empresa licitante em realizar adequadamente o transporte escolar, quais sejam:

- a) capacidade técnico-operacional: exigência quanto ao quantitativo de veículos próprios e de terceiros, específicos para o transporte de alunos, conforme o exigido pelo Código de Trânsito Brasileiro-CTB, Lei nº 9.503, de 23/09/1997, arts. 136 e 137; e
- b) capacidade técnico-profissional: exigência quanto aos profissionais da empresa e de terceirizados quanto à qualificação necessária ao transporte de estudantes, com habilitação categoria D e capacitação específica, conforme determina o art. 138 do CTB.

A Prefeitura de Iracema, ao não exigir a devida qualificação técnica dos participantes nos editais de licitação, ficou impossibilitada de avaliar adequadamente se a empresa apresenta a estrutura adequada e necessária (veículos, profissionais) à realização dos serviços de transporte escolar e enseja a participação de firmas legalmente constituídas na Junta Comercial, com objeto

empresarial de "transporte escolar, aluguel de automóveis sem motorista, locação de veículos de passageiros com motorista, etc.", mas que, de fato, não possuem nenhum veículo próprio ou de terceiro adequado ao transporte de alunos, nem profissionais qualificados para o transporte de estudantes, funcionando apenas como mera intermediária entre a Secretaria Municipal de Educação e os motoristas/proprietários dos veículos.

Este é o caso da vencedora do Pregão nº 001/2011/PP-SEDUC, RRS Serviços RRS Serviços Promocionais Eventos e Transportes Ltda (CNPJ 10.476.461/0001-99), atual contratada, e da Mozaiko Empreendimentos e Serviços de Construção Ltda. (CNPJ 08.688.904/0001-63), prestadora anterior dos serviços de transporte escolar.

## Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação sobre este item.

# Análise do Controle Interno:

NÃO SE APLICA.

# 1.2.2.2 Constatação

Subcontratação anti-econômica dos serviços de transporte escolar e fuga ao processo licitatório, mediante a contratação de empresa sem capacidade técnico-operacional.

## Fato:

Constatou-se a integral subcontratação dos serviços de transporte escolar no município de Iracema pela empresa RSS Serviços, Promoções, Eventos e Transportes Ltda (CNPJ 10.476.461/0001-99), uma vez que todas as rotas de transporte escolar estão sendo realizadas por veículos pertencentes a moradores locais.

Entende-se tal subcontratação como anti-econômica, pois como intermediária entre a Prefeitura e os proprietários de veículos irregulares e motoristas, a referida empresa recebe um valor maior da Prefeitura, repassando aos proprietários de veículos valores bem menores e sem oferecer nenhum de tipo de assistência especial ao serviço, como um preposto no local .

Esta sistemática ilegal de subcontratação tem como consequência o sobrepreço dos valores dos serviços de transporte escolar no mercado local de Iracema, conforme demonstra-se a seguir, para algumas das rotas de transporte escolar do município, o qual chega a 158,68%:

Rota	Veículo	Proprietário	Valor mensal pago à empresa (R\$)	Valor mensal pago pela empresa aos proprietários dos veículos (R\$)	Sobrepreço (%)
Carnaubal, Canafístula, Várzea Alegre a Iracema	Ford F- 100 HUJ- 5752	L.G.F	1.663,20	1.200,00	38,60

Garganta, Caiado a Barreiros	Camioneta D-20 JTB- 9983	F.J.B	5.841,66	4.000,00	46,04
Exu, Pau Branco a Barreiros	D-20 MXZ- 6720	R.N de A. J	2.519,88	1.600,00	57,48
Baixio a Bastiões	D-20 HUT-2559	J.E da S. O	3.104,20	1.200,00	158,68
Pilar,Ema a Iracema	F-1000 JNO-4240	C. B. De M.	2.739,00	1.200,00	128,25
1	D-10 BGY-2870	A.C.L.M	2.885,08	1.700,00	69,71

A subcontratação configura, ainda, fuga ao processo licitatório, tendo em vista que a empresa vencedora do certame somente se presta a intermediar a contratação, sem licitação, das empresas que, verdadeiramente, executarão o contrato. No mesmo sentido é o entendimento do Tribunal de Contas da União (Decisão nº 420/2002 e Acórdão nº 2189/2011, ambas do Plenário da Corte de Contas), ao dispor que é ilegal e inconstitucional a subcontratação total, por contrariar os princípios constitucionais da moralidade e da eficiência (art. 37, caput, da Constituição Federal), o princípio da supremacia do interesse público, o dever geral de licitar (art. 37, XXI, da Constituição) e os art. 2.º, 72 e 78, inciso VI, da Lei 8.666/93.

Ressalte-se que os valores mensais pagos pela empresa aos proprietários dos veículos foram obtidos através de entrevista, uma vez que na clausúla referente ao preço constante dos contratos firmados entre a RSS Serviços e os referidos proprietários, foi indicado como valor mensal o mesmo valor pago pela Prefeitura à referida empresa, razão pela qual desconsideram-se os valores indicados nos contratos, constando do quadro acima apenas os motoristas para os quais foi possível obter o valor real pago.

Os pagamentos efetuados à referida empresa foram autorizados pela Secretária Municipal de Educação de Iracema.

Por fim, salienta-se que não foi analisada subcontratação dos serviços de transporte escolar no exercícios de 2009 e 2010, uma vez que não foram disponibilizados os contratos firmados entre a empresa prestadora dos serviços à época e os proprietários dos veículos.

## Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação sobre este item.

#### Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

# 1.2.2.3 Constatação

Utilização de veículos sem os requisitos legais exigidos para condução coletiva de escolares, comprometendo o conforto e a segurança dos estudantes.

#### Fato:

Da inspeção realizada em veículos subcontratados pela RSS Serviços, Promoções, Eventos e Transportes Ltda. (CNPJ 10.476.461/0001-99), constatou-se que o transporte escolar no município de Iracema/CE não obedece às disposições constantes no art. 16° das Resoluções CD/FNDE n.° 10, de 7/4/2008, e 14, de 8/4/2009, as quais estabelecem que "Só serão admitidas despesas realizadas com recursos do PNATE com veículos adaptados de conformidade com a Resolução do CONTRAN n.º 82 de 19 de novembro de 1998, para as localidades onde, comprovadamente, os veículos de transportes de passageiros estão impossibilitados de trafegar ou não há disponibilidade de veículos próprios para o transporte de passageiros."

A referida resolução do CONTRAN estabelece que:

"[...]

Art. 3o São condições mínimas para concessão de autorização que os veículos estejam adaptados com:

- I bancos com encosto, fixados na estrutura da carroceria;
- II carroceria, com guardas altas em todo o seu perímetro, em material de boa qualidade e resistência estrutural ;
- III cobertura com estrutura em material de resistência adequada.

Parágrafo único. Os veículos referidos neste artigo só poderão ser utilizados após vistoria da autoridade competente para conceder a autorização de trânsito.

- Art. 40 Satisfeitos os requisitos enumerados no artigo anterior, a autoridade competente estabelecerá no documento de autorização as condições de higiene e segurança, definindo os seguintes elementos técnicos:
- I o número de passageiros (lotação) a ser transportado;
- II o local de origem e de destino do transporte;
- III o itinerário a ser percorrido;
- IV o prazo de validade da autorização.
- Art. 50 O número máximo de pessoas admitidas no transporte será calculado na base de 35dm2 (trinta e cinco decímetros quadrados) do espaço útil da carroceira por pessoa, incluindo-se o encarregado da cobrança de passagem e atendimento aos passageiros.

[...]".

A seguir, estão discriminadas as principais situações encontradas nos veículos inspecionados, a título exemplificativo, bem como as respectivas fotos, evidenciando as condições deficientes dos referidos veículos:

a) Veículos apresentando bancos sem encosto e estepe solto (F-1000 HUJ-5752, F-1000 JNO 4240, D-20 JTB 9893, F-100 MZI-2389) :

# Veículo HUJ-5752



Veículo MZI-2389



b) Adaptações de caçambas de veículos tipo caminhoneta com instalação de cobertas, na maioria das vezes de lona, sob estrutura em madeira ou ferro e bancos de tábua corrida, e com grades laterais inadequadas (MZL-0124, MXS-6720, JTB-9893, BGY-2827)

#### Veículo BGY-2870



Os fatos constatados nas vistorias realizadas demonstram de forma irrefutável que o transporte escolar realizado nessas condições apresenta riscos de acidentes com sérias consequências para a integridade física dos alunos, potenciais prejuízos financeiros para a Administração Pública, que poderá ter que arcar com despesas decorrentes de acidentes, podendo vir a ter que responder por prejuízos materiais e morais decorrentes da prestação dos serviços em condições inadequadas.

Deste modo, os veículos nas condições verificadas, em função das guardas inadequada, bancos sem encosto, estepe solto na carroceria etc, bem como evidente mau estado de conservação de alguns veículos, não apresentam as condições mínimas de segurança para o transporte de alunos, exigidas pela legislação.

Ademais, as rotas pertinentes aos veículos acima relacionados indicam muitas vezes um quantitativo de até 20 alunos a serem transportados (caso dos veículos de placa D-20 JTB-9893 e da F-100 MZI-2389), sendo insuficiente, portanto, o espaço no referidos veículos para o número de alunos transportados, ressalvando ainda, que os motoristas entrevistados não possuem qualquer relação contendo os nomes dos estudantes conduzidos.

A despesa com os veículos citados foi autorizada pela Secretária Municipal de Educação de Iracema/CE.

# Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação sobre este item.

#### Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

# 1.2.2.4 Constatação

Existência de motoristas portadores de habilitação em categoria não permitida por lei para a condução de veículos de transporte escolar.

#### Fato:

Foi constatado que os motoristas dos veículos de placas HUO-9514, (caminhão), MYK-1965 (Ford EcoSport), MZI-2389 (F-1000), MZL-0018 (Cam.Silverado), HVT-2559 (D-20), JNO-4240 (F-1000), e BGY-2870 (D-10), possuem habilitação na categoria AB, enquanto os motoristas dos veículos HUJ-5752(F-1000), JTB-9983 (D-20) e MXS-6720 (D-20) têm habilitação na categoria AC, contrariando o Código Brasileiro de Trânsito, conforme artigo 38, inciso II,o qual determina que o condutor de transporte escolar deve ser habilitado na categoria D.

Ademais, os veículos de placa MYK-1965 (Ford EcoSport), HUJ-5752 (F-1000), MXS-6720 (D-20) e MZL-0018 (Cam.Silverado) estão com a documentação obrigatória vencida.

A despesa com os veículos acima relacionados foi autorizada pela Secrátaria Municipal de Educação de Iracema/CE.

## Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação sobre este item.

#### **Análise do Controle Interno:**

Não se aplica.

#### 1.2.2.5 Constatação

Ausência de designação de fiscal de contrato dos serviços de transporte escolar.

#### Fato:

Constatou-se que a Prefeitura Municipal de Iracema não designou responsável para fiscalizar os serviços de transporte escolar prestados pelas empresas RRS Serviços Promocionais Eventos e Transportes Ltda. (CNPJ 10.476.461/0001-99), atual contratada, e da Mozaiko Empreendimentos e Serviços de Construção Ltda. (CNP 08.688.904/0001-63), prestadora anterior dos serviços de transporte escolar, exercícios 2009 e 2010.

Tal fato contraria o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, que dispõe que a execução do contrato deve ser acompanhada por um representante da Administração especialmente designado, tendo sido confirmado por meio de inspeção nos veículos contratados a ausência de uma fiscalização rotineira dos referidos serviços.

A PM de Iracema, por meio do Ofício nº 084/2011, de 31/08/2011, informou que efetua um acompanhamento dos serviços em questão por meio da Secretaria de Obras e Transportes, por

atribuição definida na própria lei da estrutura administrativa do município.

Os contratos firmados com as empresas prestadoras dos serviços de transporte escolar foram assinados pela Secretária Municipal de Educação de Iracema/CE.

# Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação sobre este item.

#### Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

# 1.2.2.6 Constatação

Prorrogação indevida de contrato de prestação de serviços de transporte escolar.

#### Fato:

Evidenciou-se que o contrato com a Mozaiko Empreendimentos e Serviços de Construção Ltda. (CNP 08.688.904/0001-63), prestadora dos serviços de transporte escolar de 2009 e 2010, foi firmado inicialmente em 02/02/2009 e foi prorrogado indevidamente no exercício de 2010, até 07/11/2010, por meio do 1º Termo Aditivo de Prorrogação, de 07/12/2009, contrariando o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, uma vez que não se trata de contrato de natureza contínua.

Parecer jurídico datado de 07/09/2009 enquadrou inadequadamente o referido serviço como contínuo, muito embora haja interrupção dos serviços durante o período de férias escolares.

O termo aditivo de prorrogação dos serviços de transporte escolar foi assinado pela Secretária Municipal de Educação de Iracema/CE.

#### Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação sobre este item.

# Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

#### **Ações Fiscalizadas**

1.2.3. 0E36 - Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB **Objetivo da Ação:** Assegurar a participação da União, a título de complementação, na composição do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de forma a garantir, no âmbito dos Estados onde o valor per capita do Fundo encontrar-se abaixo do valor mínimo nacional por aluno/ano, o alcance desse valor mínimo nacional.

Dados Operacionais		
Ordem de Serviço:	Período de Exame:	
201113424	01/07/2009 a 31/07/2011	

Montante de Recursos
Financeiros:
R\$ 9.474.897,93

## Objeto da Fiscalização:

Âmbito municipal: prefeituras contempladas com recursos financeiros da complementação da União para aplicação no âmbito do ensino infantil e fundamental. Conselho de Acompanhamento e Controle Social instituído para acompanhamento e controle da aplicação dos recursos do FUNDEB no ensino básico público.

# 1.2.3.1 Constatação

Transferência indevida de recursos do Fundeb para contas pertencentes à Prefeitura Municipal de Iracema, não vinculadas ao Fundo.

#### Fato:

Da análise realizada nos extratos bancários das contas correntes pertinentes ao Fundeb, de nº 6.733-4 (parcela 60%), 6.731-8 (parcela 40%), e 13093-1 (conta recebedora dos recursos), Agência BB nº 1074-X, verificamos transferências de recursos do Fundeb das referidas contas no valor total de R\$ 618.400,00 para a conta nº 31.434 - X (Tributos Municipais, bem como duas transferências da conta nº 6.731-8 (parcela 40%) para a conta 12.083-9 (ICMS), em 07/01 e 17/04/2010, no valor de R\$ 40.920,00.

Conforme esclarecimentos prestados pela Prefeitura Municipal, por meio do Ofício nº 080/2011, de 31/08/2011, as transferências para as referidas contas foram transferências pontuais, todas restituídas ao longo do mês em que ocorreram, não ocorrendo qualquer desvio de finalidade dos recursos, "uma vez que os mesmos iriam ficar parados nas respectivas contas correntes do Fundeb enquanto outras áreas careciam de recursos para a realização de suas atividades".

Em que pese o retorno dos recursos às contas do Fundeb, as transferências permanecem indevidas, uma vez que, conforme o art. 17 da Lei nº 11.494, de 20/6/2007, as contas correntes vinculadas ao Fundeb são únicas e específicas, e instituídas somente para movimentar recursos do Fundo, não cabendo sua utilização para complementar o fluxo de caixa de outras contas.

Ademais, nem sempre tal retorno ocorreu dentro do prazo de quinze dias, prejudicando a aplicação financeira dos recursos, que poderia ter sido efetuada, caso os recursos estivessem na conta do Fundeb.

As referidas transferências foram autorizadas pela Secretaria de Educação do município.

#### Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação sobre este item.

#### **Análise do Controle Interno:**

Não se aplica.

#### 1.2.3.2 Constatação

Pagamento de R\$ 77.000,00 com despesa inelegível de assessoria jurídica.

#### Fato:

Dos exames realizados nos processos de pagamento, à conta do Fundeb (40%), evidenciamos a realização indevida de despesas com serviços de assessoria e consultoria jurídica para a Secretaria de Educação pagas à firma Escóssia Consultoria e Advocacia S/C (CNPJ 74.171.208/0001-00), nos seguintes valores:

Exercício	Valor mensal (R\$)	Valor pago no exercício (R\$)
2009	3.500,00	28.000,00*
2010	3.500,00	24.500,00
2011	3.500,00	24.500,00

<sup>\*</sup>período de 01/07 a 31/12/09

De acordo com informações da Secretaria Municipal de Educação, a referida firma é responsável pelo acompanhamento de todos os procedimentos licitatórios da Secretaria e pela emissão de pareceres jurídicos dos processos licitatórios, auxiliando, ainda, a assessoria jurídica, contábil e a procuradoria do munícipio, nas defesas envolvendo procedimentos licitatórios junto aos órgãos competentes.

Apesar das informações acima relatadas, tal despesa não se caracteriza como sendo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e fundamental, conforme preconiza o art. 70 da Lei nº 9.394/96, haja vista se tratar de atividade vinculada à área meio, e de competência da própria Prefeitura Municipal de Iracema, que já mantém outro contrato no âmbito da Secretaria de Administração com a mesma firma de advocacia, ocorrendo, assim, sobreposição de objeto.

A despesa acima referencida foi autorizada pela Secretária Municipal de Educação.

# Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação sobre este item.

#### Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

#### 1.2.3.3 Constatação

Pagamento indevido, com recursos do Fundeb, de serviços de locação de veículo tipo motocicleta para transportar diretora de escola, no montante de R\$ 1.446,10.

#### Fato:

Dos exames realizados nos processos de pagamento, à conta do FUNDEB (40%), exercício 2011, evidenciou-se a realização indevida de despesas com serviços de locação de veículo tipo motocicleta para o transporte da diretora da unidade escolar Benigna Etelvina na localidade de Vila da Ema, pagos ao prestador de serviços A.L.F da S., no valor mensal de R\$ 540,00, sendo pagos até, 31/07/2011, R\$ 1.446,10, incluindo R\$ 463,84 referente ao restos a pagar de 2010.

Referido serviço compreende a realização de quatro viagens diárias (duas pela manhã e duas pela tarde) para transportar a referida servidora até a escola municipal, de "difícil acesso," sendo percorridos, de acordo com informações da Secretaria de Educação, 24 km no total, sendo 6 km para cada trecho, alegando a PM de Iracema que o valor recebido pela diretora como ajuda de custo (R\$ 181,20) é insuficiente para cobrir os gastos com o referido transporte, e que a solução encontrada para evitar prejuízo tanto para a servidora quanto para os alunos foi a locação do referido serviço, de "custo pequeno", e cujos gastos são vinculados ao exercício da atividade da diretora.

Entende-se tal despesa como indevida, não estando devidamente enquadrada como despesa de manutenção e desenvolvimento do ensino básico e fundamental, uma vez que a Lei nº 11.494/2007 que regula o transporte escolar, não compreende o transporte de docentes, apenas de alunos. Ademais, além da diretora já receber ajuda de custo, a localidade de Vila da Ema é bem próxima da sede e não se caracteriza como de difícil acesso que inviabilize o acesso por meios próprios, tampouco cabe o retorno para almoço da diretora.

Ressalta-se, por fim, que nem o contrato firmado, nem o edital da Carta Convite nº 002/2011 discriminam o número de viagens diárias, a quilometragem do percurso, o valor a ser pago por quilômetro, nem apresentam justificativa para o serviço.

A referida despesa foi autorizada pela Secretaria Municipal de Educação.

# Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação sobre este item.

#### Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

# 1.2.3.4 Constatação

Contratação indevida de serviços de elaboração de planilhas eletrônicas para o Fundeb, no montante de R\$ 14.748,58.

## Fato:

Dos exames realizados nos processos de pagamentos à conta do Fundeb (40%), evidenciou-se a contratação indevida do prestador de serviços F.B.F. para serviços de elaboração de planilhas eletrônicas e respectiva apresentação ao Conselho do Fundeb, nos seguintes valores:

Exercício	Valor Mensal (R\$)	Valor pago no exercício (R\$)

2010	840,00	7.560,00
2011	1.350,00	7.188,58

De acordo com a documentação apresentada pela PM de Iracema, referido prestador de serviço é responsável pela elaboração mensal de demonstrativos relativos às despesas mensais do Fundeb 60% e 40%, comparativo entre receitas e despesas, controles bancários etc.

Em que pese a despesa com o referido serviço possa ser efetuada com recursos do Fundeb, a Secretaria Municipal de Educação já conta com os serviços de uma assessoria contábil paga com recursos do Fundeb, prestada pela empresa Alfa Contabilidade S S (CNPJ 11.453.621/0001-47) no presente exercício, a qual é responsável pela elaboração de prestação de contas, emissão de balancetes, suporte ao gerenciamento das contas e orientação nos processos de empenho, liquidação e pagamento, conforme informações prestadas pela PM de Iracema.

Entende-se, de acordo com a análise dos produtos elaborados pelo prestador de serviço F.B.F., que os serviços de elaboração de planilha eletrônica para o Fundeb, embora importantes, não envolve uma complexidade de tal monta na sua elaboração que exija uma contratação mais especializada para sua execução, podendo ser perfeitamente elaborado pela empresa responsável pela assessoria contábil, fazendo parte, alíás, de suas atribuições, para que as funções de elaboração de prestação de contas, emissão de balancetes e suporte ao gerenciamento das contas do Fundo seja corretamente desempenhada.

Ressalte-se, ainda, de acordo com a análise da Carta Convite nº 010/2011, relativa ao processo licitatório para a contratação dos referidos serviços, a ausência de qualquer exigência relativa à qualificação técnica dos licitantes, bem como de elementos essenciais que caracterizem adequadamente o objeto contratado, não havendo qualquer informação relativa à capacidade profissional dos licitantes que justificasse a sua participação no processo.

A referida despesa foi autorizada pela Secretaria Municipal de Educação de Iracema/CE.

#### Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio de expediente S/N, de 11/10/2011, a Prefeitura Municipal de Iracema apresentou a seguinte manifestação:

"Todos nós sabemos o quanto é complexo a lógica da formação das receitas do FUNDEB, bem como a sua utilização.

A produção das planilhas, além de demonstrar o que está acontecendo com receita e despesa de uma forma simples, fornece um roteiro para a prestação de conta para os Conselheiros do FUNDEB.

É notório a inexistência de formação técnica dos Conselheiros e sua dificuldade em compreender explicações realizadas por Contadores, Administradores, etc.

A existência das planilhas facilita não só o conhecimento da receita e despesa, más principalmente o acompanhamento da conciliação bancária tão necessária no trabalho diário do Conselho.

Além de ser importante para o Conselho do FUNDEB, a lógica do fluxo da receita e despesa deixa de ser exclusividade da área contábil, permitindo a apropriação desse conhecimento pela área técnica da Secretaria de Educação.

A produção das planilhas é também um meio para desmistificar a complexidade aparente no entendimento do FUNDEB.

Dessa forma consideramos de suma importância de contarmos na Secretaria de Educação com a orientação de um profissional com esse conhecimento;".

#### **Análise do Controle Interno:**

O que se questiona no ponto não é a inexigibilidade da despesa em questão com recursos do Fundeb e sim sua oportunidade.De fato, a formação de receitas bem do Fundo é complexa, bem como suas naturezas de despesa são abrangentes, sendo necessário esclarecimentos junto aos conselheiros do Fundeb, os quais, reconhece-se, nem sempre têm conhecimentos técnicos necessários para acompanhar o funcionamento do Fundo.

Não obstante, conforme já ressaltado no fato, a Prefeitura Municipal de Iracema dispõe de assessoria contábil (Alfa Contabilidade S S),a qual, dentre outras, tem por atribuições elaborar a prestação de contas do Fundeb, emitir balancetes e prestar suporte ao gerenciamento das contas do Fundo. Entende-se que para desempenhar tais atividades a contento é necessária a elaboração mensal de demonstrativos relativos às receitas e despesas do Fundeb, controles bancários etc, atividades estas que, conforme os processos de pagamento à conta dos 40% do Fundo no período de jan/10 a jul/11, também foram desempenhadas pelo prestador de serviços F.B.F, justificando o pagamento no montante de R\$ 14.748,58. Evidencia-se, pois, que houve sobreposição de serviços contratados, sendo dispensável a contratação mediante a Carta Convite n.º 10/2011, e por conseguinte, indevido o pagamento do citado montante.

Por fim, resalte-se que, ainda que os serviços em questão não fizessem parte das atribuições da assessoria contábil da Prefeitura ou esta não fosse adequada ao fim de esclarecer o funcionamento do Fundeb aos conselheiros em suas funções de controladores sociais, não consta do processo de contratação do sr. F.B.F, como também já relatado no fato, exigências relativas à qualificação técnica dos licitantes, não havendo exigências mínimas por parte da Prefeitura quanto ao perfil do profissional a ser selecionado, que viesse a atender o objetivo esclarecer aos conselheiros do Fundeb o mecanismo de funcionamento do mesmo.

Diante do exposto, mantem-se o fato apontado.

#### 1.2.3.5 Constatação

Contratação anti-econômica de serviços de locação de veículos para fiscalização de escolas.

## Fato:

Dos exames realizados nos processos de pagamento à conta do Fundeb (40%), exercícios 2010 e 2011, evidenciou-se a contratação de serviços de locação de um veículo (FIAT Uno Mille) para a condução do secretário e coordenadores para reuniões na Secretaria de Educação do Estado do Ceará, em Fortaleza e Jaguaribe/CE, e fiscalização das escolas, conforme a seguir relacionado:

Exercício	Contratado (a)	Valor mensal (R\$)	Valor pago no exercício (R\$) c/ recursos do Fundeb*

2010	P.S.C.de N.	3.000,00	13.534,15
2011		-	9.482,04**
2011	L.LM.M	2.000,00	7.276,00

<sup>\*</sup> valores líquidos

Haja vista o valor mensal pago, entende-se tal contratação como anti-econômica, visto que o valor anual potencialmente dispendido por veículo, no exercício de 2010 (R\$ 36.000,00 e R\$ 24.000,00), seria mais do que suficiente para adquirir um veículo do mesmo tipo utilizado para as viagens a Jaguaribe e Fortaleza, no caso um FIAT Uno Mille, que se caracteriza por ser um veículo de baixo custo e manutenção.

Ressalte-se que, da análise dos processos licitatórios relativos aos serviços contratados, verificouse que não consta das propostas de preços dos serviços dos licitantes, planilha de preços detalhando os custos para a execução dos serviços a serem prestados que permitissem verificar a consonância entre os serviços realizados e os preços orçados, ou seja, se o preço cobrado é adequado, uma vez que, no caso do exercício de 2010, o valor mensal cobrado (R\$ 3.000,00) seria mais do que suficiente para a proprietária adquirir um novo veículo anualmente e cobrir os custos com manutenção do veículo.

A despesa com os veículos acima relacionados foi autorizada pela Secretária Municipal de Educação de Iracema/CE.

# Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação sobre este item.

#### **Análise do Controle Interno:**

Não se aplica.

#### 1.2.3.6 Constatação

Pagamento indevido com recursos do Fundeb de despesas com alimentação, no montante de R\$ 1.274,00.

#### Fato:

Da análise, por amostragem, de processos de pagamentos realizados à conta dos 40% dos recursos do Fundeb, verificou-se que foram gastos R\$ 1.274,00 em despesas que não se caracterizam como sendo de manutenção e desenvolvimento do ensino, no caso, despesas com alimentação, a saber:

- confecção de salgadinhos destinados à solenidade de inauguração da EMEI Nossa Senhora da Conceição, conforme NF Avulsas de nº 8538, de 31/01/2011, e 8539, de 31/01/2011, nos valores

<sup>\*\*</sup> valor do exercício anterior

de R\$ 396,00 e R\$ 374,00, respectivamente, pagas às prestadora de serviços M.N de H. C e F.M de O., quando o FNDE, na página relativa ao Fundeb (http://www.fnde.gov.br/index.php/fundeb-perguntas-frequentes), dispõe no item 5.13 do aplicativo "Perguntas Frequentes", que despesas com festas juninas ou similares, não são consideradas típicas ou necessárias à consecução dos objetivos das instituições educacionais que oferecem a educação básica, na forma preconizada no caput do art. 70 da Lei 9.394/96 - LDB; e

- pagamento de refeições a funcionários da Secretaria de Educação do Estado serviço do município, no valor total de R\$ 504,00, pagos a J.B.N, conforme notas fiscais avulsas nºs 7522, de 28/04/2010, 8002, de 31/08/2010, e 8627, de 28/02/2011.

## Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação sobre este item.

#### **Análise do Controle Interno:**

Não se aplica.

## 1.2.3.7 Constatação

Realização de processos licitatórios como favorecimento de empresa participação.

#### Fato:

Da análise da peças integrantes dos Convites nºs 013/2010 e 010/2011, realizados respectivamente em 28/01/2010 e 28/02/2011, para contratação dos serviços de assessoria contábil junto à Secretaria de Educação e de elaboração de planilhas eletrônicas para o Fundeb, respectivamente, verificaram-se índícios de comprometimento quanto à lisura e ao caráter competitivo dos referidos processos licitatórios, tendo em vista os seguintes fatos:

#### Convite 013/2010:

- ausência de documento de requisição do objeto, detalhando o objeto a ser contratado, que forneça aos licitantes elementos suficientes para uma composição adequada do preço a ser ofertado, constando da especificação do objeto apenas a descrição dos serviços, sem especificação de como os serviços seriam ofertados;
- não foi exigida nenhuma documentação quanto à habilitação técnica dos licitantes que demonstrasse a capacidade de cumprir o objeto;
- a autorização, o edital, o parecer jurídico, o aviso de publicação e o protocolo de entrega foram emitidos na mesma data, 21/01/2010, numa improvável eficiência;
- foram convidados para participar do convite apenas três licitantes, sendo que nenhum deles compareceu à sessão de abertura e julgamento;
- consta pesquisa prévia de preços no final do processo, e não no inicio, indicando sua anexação posterior, e ainda, com com as mesmas empresas que participaram do processo;
- a empresa Alfa Contabilidade e Consultoria S S (CNPJ 11.453.621/0001-47), vencedora do certame, fundada em 22/12/2009, possui como sócio e responsável técnico, J.W da S., mesmo contador da empresa que prestou os serviços no exercício de 2009, Máxima Contabilidade;

- a empresa vencedora não apresentou o alvará de funcionamento, conforme exige o subtitem "b" do item 4.3.1 - Da Habilitação Jurídica, do edital, bem como Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipais, nem Certidão Negativa de Débito com o Município (subitens "c" e "f" do item 4.3.2).

#### Convite 010/2011:

- ausência de documento de requisição do objeto, detalhando o objeto a ser contratado, que forneça aos licitantes elementos suficientes para uma composição adequada do preço a ser ofertado, constando da especificação do objeto apenas a mera descrição dos serviços, sem especificação de como os serviços seriam ofertados;
- não foi exigida nenhuma documentação quanto à habilitação técnica dos licitantes demonstrando a capacidade de cumprir o objeto, apenas a habilitação física (RG e CPF);
- apesar do edital informar que poderão participar "empresas inscritas ou não no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal" (item 4.1), não há nenhuma exigência quanto à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeiro e regularidade fiscal de empresas, indicando que o convite visava contratar apenas pessoas físicas;
- a autorização, o edital, o parecer jurídico, o aviso de publicação e o protocolo de entrega foram emitidos na mesma data, 21/02/2011, numa improvável eficiência;
- consta pesquisa prévia de preços no final do processo, e não no inicio, indicando sua anexação posterior, e ainda, com as mesmos licitantes que participaram do processo;
- não consta nenhuma informação no processo que demonstre a qualificação profissional do vencedor do certame, o prestador de serviços F.B.F., bem como dos outros dois licitantes, que justificassem suas participações no processo;
- as CND de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e as CND de Débitos Estaduais e Municipais foram emitidas nas mesmas datas e horários bastante próximos, conforme quadro abaixo, sinalizando que foram emitidas pela mesma pessoa e que os participantes do processo se comunicaram entre si:

Documento	Data de emissão	Licitante
Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais	17/02/2011 às 07:42	J.A.C
	17/02/2011 às 07:43	E.V.S
	11/02/11	F.B.F *
Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais	17/02/2011 ás 07:54	J.A.C
	17/02/2011 ás 08:04	E.V.S
	17/02/2011 ás 07:58	F.B.F *

Certidão Conj. Negativa de Tributos Federais/Divida Ativa		J.A.C
	11/02/2011 às 18:44	E.V.S
	21/02/2011 às 08:36	F.B.F*
Certidão Negativa junto ao Poder Judicíário	-	J.A.C
	14/02/11	E.V.S
	14/02/11	F.B.F *

A Comissão Permanente de Licitação foi responsável pela condução dos processos licitatórios relativos aos Convites n°s 013/2010 e 010/2011, os quais foram homologados pela Secretária Municipal de Educação de Iracema/CE.

# Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação sobre este item.

#### Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

#### 1.2.3.8 Constatação

Existência de professores sem a comprovação da habilitação relacionada ao exercício do cargo.

#### Fato:

Da análise, por amostragem aleatória, da pasta funcional de professores constantes da folha de pagamento do Fundeb - 60%, evidenciou-se a existência de duas professoras cuja documentação não está comprovando adequadamente a habilitação exigida para o exercício do cargo e/ou recebimento de gratificação.

A professora contratada temporariamente S.P de N., nivel PEB I, apresentou declaração de matrícula em curso de Licenciatura em Geografia, porém não comprovou possuir a qualificação mínima exigida pelos arts. 62 e 65 da Lei nº 9.394, de 20/12/1996 (lei de Diretrizes e Bases - LDB), a qual dispõe que os professores contratados deverão possuir, no mínimo, o Certificado do Ensino Médio com Habilitação para o exercício do Magistério (Normal), ou o Diploma de nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, com prática de ensino de no mínimo 300 horas.

Já a docente M.E.D.R, PEB II com especialização em educação inclusiva, apresentou como comprovante da referida especialização que permite o recebimento de uma gratificação no valor de 9%, um atestado de conclusão expedido em 29/02/2008, com validade de seis meses.

A despesa com o salário das docentes aqui relacionadas foi autorizada pela Secretária Municipal de Educação de Iracema/CE.

# Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio de expediente S/N, de 11/10/2011, a Prefeitura Municipal de Iracema apresentou a seguinte manifestação, editada apenas nome de pessoas citads, a fim de preservá-las:

"A funcionária M. E. D. R., comprova através do seu diploma e histórico que concluiu sua especialização pela IESDE em Educação Inclusiva só que sua documentação não foi entregue a Prefeitura Municipal de Iracema como havíamos pedido. Cremos que os documentos em anexo comprovam sua certificação.

A professora contratada temporariamente S.P., encontra-se no penúltimo semestre do Curso de Geografia pela UVA e vale ressaltar que o referido contrato foi realizado para reforço com alunos do 2° ano das séries iniciais do fundamental (PAIC). ".

#### **Análise do Controle Interno:**

A justificativa sana parcialmente o fato apontado.

Com relação à docente M.E.D.R, PEB II, ficou comprovada sua especialização.

Já no que se refere à professora contratada temporariamente S. P de N., o fato de ela está cursando o penúltimo semestre do curso de geografia na UVA, caracteriza sua inabilitação para o exercício do magistério, ainda que como contratada temporariamente, pois não restou comprovada a conclusão de seu ensino médio com habilitação para o exercício do magistério, nem que ela já detinha outra graduação em nível superior em curso de licenciatura, conforme exigido nos arts. 62 e 65 da Lei n.º 9.394, 1996 (L.D.B).

Assim sendo, o ponto permanece com relação à professora M.E.D.R, PEB II.

#### 1.2.3.9 Constatação

Ausência de acompanhamento, por parte do Conselho do Fundeb, do Programa Brasil Alfabetizado e da supervisão da proposta orçamentária anual e do Censo Escolar.

#### Fato:

Em reunião com membros do Conselho do FUNDEB do Município de Iracema, em 31/08/2011, constatamos que o referido Conselho vem se reunindo regularmente e acompanha a execução de recursos do Fundeb, porém, não supervisionou a realização do Censo Escolar nem a elaboração da proposta orçamentária anual, bem como não acompanha a execução dos recursos do Brasil Alfabetizado, conforme determina o § 9º do artigo 24 da Lei 11.494/2007.

Ademais, o Conselho, apesar de analisar as contas do PNATE, não realizou inspenção"in loco" visando verificar a adequação e a regularidade do transporte escolar.

Ao Presidente do Conselho do Fundeb cabe conduzir os trabalhos e cumprimento das atribuições do Conselho.

#### Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio de expediente S/N, de 11/10/2011, a Prefeitura Municipal de Iracema apresentou a seguinte manifestação:

"Com relação ao Censo Escolar o conselho supervisionou e acompanhou, porém, informalmente sem registro, sendo que no 2° semestre de 2011 passaram a normativar com registro em ata como segue em anexo.

Quanto ao Brasil Alfabetizado, proposta orçamentária anual, inspeção em loco do transporte escolar não tínhamos conhecimento desses elementos como atribuição do referido conselho, mas a partir das instruções que nos foi dada pela CGU concebemos tais atribuições e passamos a executá-las de forma efetiva e que ficará no registro de ata do conselho vale ressaltar que a presidenta foi informada da importância de como conduzir os trabalhos, bem como de suas atribuições como presidenta do conselho escolar."

#### Análise do Controle Interno:

Em que pese o comprometimento do Conselho, doravante, a passar a exercer suas atribuições relativas ao Programa Brasil Alfabetizado, supervisionar a proposta orçamentária anual e inspencionar "in loco" o transporte escolar, a falha apontada permanece, visto que efetivamente, o Conselho não exerceu tais atribuições, no perído sob análise, (janeiro de 2010 a agosto de 2011).

## **Ações Fiscalizadas**

1.2.4. 4046 - Distribuição de Materiais e Livros Didáticos para o Ensino Fundamental **Objetivo da Ação:** Prover de livros e materiais didáticos e de referência as escolas públicas do ensino fundamental e médio, das redes federal, estadual, municipal e do distrito federal, visando garantir a equidade nas condições de acesso e a qualidade do ensino público brasileiro e, quando possível, distribuí-los aos alunos matriculados e professores de escolas na modalidade plurilíngue, no exterior, que cursem ou lecionem a língua portuguesa como língua estrangeira, preferencialmente nos países do Mercosul

Dados Operacionais		
5	<b>Período de Exame:</b> 01/07/2008 a 29/07/2011	
Instrumento de Transferência: Não se Aplica		
MUNICIPIO DE IRACEMA - PREFEITURA MUNICIPAL ORGAO	Montante de Recursos Financeiros: Não se aplica.	

#### Objeto da Fiscalização:

- Atendimento a todos os alunos do estado/município; - Escolha dos livros didáticos por parte da escola (prazos, formas, normas etc) - Avaliação do processo de distribuição, utilização, conservação e remanejamento do livro didático; - Gerenciamento do programa do livro didático por parte da SEDUC/prefeitura; - Utilização do sistema de remanejamento; - Utilização da reserva técnica; - Conservação do livro didático.

#### 1.2.4.1 Constatação

Livros em estoque na Secretaria Municipal de Educação de Iracema sem o devido conhecimento do FNDE.

#### Fato:

Em visita realizada à Secretaria Municipal de Educação, foi constatado que existem livros e manuais estocados do Programa Nacional do Livro Didático – PNLD. A responsável Técnica do programa no município informou que o estoque corresponde aos livros que sobraram após a

entrega às escolas da zona rural. Em visita à Secretaria de Educação, verificou-se que não há controle dos livros estocados, uma vez que o quantitativo dos títulos era desconhecido. Questionados sobre o assunto, a Secretaria de Educação procedeu à organização dos livros, por série, contudo, não restou evidenciado que o FNDE foi informado sobre o quantitativo de livros disponíveis, conforme Resolução/CD/FNDE n° 30, de 18/6/2004, art. 11. No momento da fiscalização, foi verificada a seguinte quantidade:

Disciplina	Quantidade
Português (Porta Aberta – 1º Ano)	56
Português – (Porta Aberta – 2° Ano)	57
Português – (De olho no Futuro – 3° Ano)	113
Português – (De olho no Futuro -4º Ano)	1
Português – (De olho no Futuro -5° Ano)	41
Matemática – (Porta Aberta – 1° Ano)	57
Matemática - (Porta Aberta – 2º Ano)	11
Matemática - (Porta Aberta – 3º Ano)	1
Matemática - (Porta Aberta – 4º Ano)	-
Matemática - (Porta Aberta – 5° Ano)	34
Ciências – (Projeto Pitanguá – 2º Ano)	46
Ciências - (Projeto Pitanguá – 3º Ano)	114
Ciências - (Projeto Pitanguá – 4º Ano)	-

Ciências - (Projeto Pitanguá – 5º Ano)	42
História – (De olho no Futuro – 2º Ano)	58
História - (De olho no Futuro – 3º Ano)	112
História - (De olho no Futuro – 4º Ano)	3
História - (De olho no Futuro – 5° Ano)	38
História – (História do Ceará - 4º e 5º)	71
Geografia - (De olho no Futuro – 2º Ano)	52
Geografia - (De olho no Futuro – 3º Ano)	12
Geografia - (De olho no Futuro – 4º Ano)	-
Geografia - (De olho no Futuro – 5° Ano)	41
Português – (Diálogo – 6° Ano)	33
Português – (Diálogo – 7° Ano)	31
Português – (Diálogo – 8° Ano)	21
Matemática (Conquista da Matemática – 6º Ano)	28
Matemática (Conquista da Matemática – 7º Ano)	25
Matemática (Conquista da Matemática – 8º Ano)	18

Ciências (Atitude e Conhecimento – 6° Ano)	34
Ciências (Atitude e Conhecimento – 7º Ano)	37
Ciências (Atitude e Conhecimento – 8º Ano)	5
História (Vontade do Saber – 6° Ano)	34
História (Vontade do Saber – 7º Ano)	34
História (Vontade do Saber – 8º Ano)	17
Geografia (Noções Básicas de Geografia – 6º Ano)	33
Geografia (Construção do Espaço – 7º Ano)	31
Geografia (Mundo Subdesenvolvido – 8° Ano)	19
Inglês (Keep in Mind – 6° Ano)	7
Inglês (Keep in Mind – 7° Ano)	24
Inglês (Keep in Mind – 8° Ano)	7

A quantidade excessiva de alguns títulos evidencia falhas na realização dos pedidos, assim como a ausência de controle dos livros estocados demonstra desconhecimento adequado do programa.

# Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Expediente s/nº de 11/10/2011, a Prefeitura Municipal de Iracema apresentou a seguinte manifestação:

"Informamos a V.S<sup>a</sup>., que o Município de Iracema utiliza o SISCORT, porém neste ano de 2011 nada foi concluído no sistema, pois o mesmo está indisponível, no mês de fevereiro conseguimos cadastrar a devolução, só que quando fomos cadastrar a matrícula apareceu uma frase: ERRO SISTEMA EM MANUTENÇÃO. Já mandamos varios E-mails (conforme anexo), nada de resposta. O Sistema não está disponível na página do FNDE. Em relação ao estoque do livro, recebemos a orientação da CGU e fizemos todo o estoque em fichas (conforme amostra em anexo) para controle de entrada e saída dos livros".

# Análise do Controle Interno:

Diante das justificativas apresentadas, verificam-se as seguintes considerações:

- a contagem dos livros estocados na Prefeitura Municipal de Iracema somente foi realizada após orientação desta CGU, não havendo controle anterior de seu quantitativo;
- não houve manifestação quanto à ausência de comunicação ao FNDE sobre o quantitativo de livros disponíveis, conforme Resolução/CD/FNDE n° 30, de 18/6/2004, art. 11; e
- não houve por parte da Secretaria de Educação outras formas de comunicação com o FNDE para informar a ocorrência do problema, tendo esta se restringido ao encaminhamento de mensagens eletrônicas, as quais após sucessivas tentativas não lograram êxito.

Dessa forma, mantem-se o registro da constatação.

# 1.3. PROGRAMA: 1449 - Estatísticas e Avaliações Educacionais

## **Ações Fiscalizadas**

1.3.1. 4014 - Censo Escolar da Educação Básica

**Objetivo da Ação:** Realizar, anualmente, em parceria com as Secretarias de Educação dos Estados e do Distrito Federal, por escola, a coleta de informações estatístico-educacionais referentes a matrículas e docência, para subsidiar o planejamento e a gestão da Educação nas esferas governamentais.

Dados Operacionais					
3	Período de Exame:				
	01/01/2010 a 31/12/2010				
Instrumento de Transferência:					
Não se Aplica					
Agente Executor:	Montante de Recursos				
MUNICIPIO DE IRACEMA - PREFEITURA MUNICIPAL ORGAO	Financeiros:				
PUBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	R\$ 29.841,40				
Objeto da Fiscalização:					
Levantamento detalhado das escolas e do aluno da educação infantil, o ensino médio.	lo ensino fundamental e do				

#### 1.3.1.1 Constatação

Fichas de matrícula incompletas nas Escolas Manoel Lopes EEIF e Francisco Augustinho de Freitas EEIF.

#### Fato:

Em análise às fichas de matrícula das escolas a seguir relacionadas, verificou-se a ocorrência de três alunos sem o registro de nascimento, nas Escolas Manoel Lopes EEF e Francisco de Augustinho de Freitas EEF.

	ED INFANTIL			ED. FUNDAMENTAL				
ESCOLA	N° Alunos Censo	Amostra (1)	Incompletas (2)	% Problemas (3)	N° Alunos Censo	Amostra (1)	Incompletas (2)	% Problemas (3)
ABDON XAVIER DE CARVALHO EEF	0	0	0	-	860	15	0	0

ANTONIO TOMAZ EEF	0	0	0	-	22	15	0	0
MANOEL LOPES EEIF	15	8	1	12,5	19	7	0	0
FRANCISCO AUGUSTINHO DE FREITAS EEIF	10	3	2	66,67	24	12	0	0
FRANCISCO DE ASSIS FILHO EEF	0	0	0	-	107	15	0	0

- (1) Números de alunos definidos na "planilha de amostra do quantitativo de alunos do Censo".
- (2) Número de fichas de matrículas incompletas.
- (4) Percentual de fichas de matrículas incompletas em relação à amostra ((2)/(1)\*100)

# Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Expediente s/nº de 11/10/2011, a Prefeitura Municipal de Iracema apresentou a seguinte manifestação: "Os alunos detectados sem registro de nascimento foram orientados pelos professores para que os pais providenciassem a Xerox do registro como forma de legalização da matricula. É realidade em nosso município a resistência e a morosidade dos pais, mesmo diante da cobrança diária da secretária escolar, do conselho tutelar e ministério público. Diante da questão sócio-econômica dessas famílias vale ressaltar que a imigração acontece antes da legalização da matricula.

De acordo com a LDB nenhuma criança pode ficar fora da sala de aula portanto cabe-nos receber a criança (Educação Infantil) com um prazo para legalização da sua matricula. Nestes casos o que aconteceu é que as famílias mudaram para outro município e não informaram nem a escola e nem a Secretaria Municipal de Educação".

#### Análise do Controle Interno:

Em que pesem as providências anunciadas, ressalte-se que o interstício de tempo entre a realização da matrícula e a presente data evidencia fragilidade no controle das certidões de nascimento dos alunos matriculados, controle este que, apesar de ser realizado pela escola, deve ser supervisionado pela Secretaria de Educação do Município. Ademais, ressalte-se que a cobrança dessas certidões somente foi realizada após os trabalhos de fiscalização desta CGU. Dessa forma, mantem-se o registro da constatação.

#### 2. Ministério da Saúde

Na Fiscalização realizada, a partir de Sorteios Públicos de Municípios, nos Programas de Governo financiados com recursos federais foram examinadas as seguintes Ações, no período de 29/12/2005 a 30/12/2011:

- \* ATENDIMENTO ASSISTENCIAL BaSICO NOS MUNICIPIOS BRASILEIROS
- \* Bloco Atenção Básica Recursos Financeiros
- \* Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde
- \* Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares para Prevenção e Controle de Agravos

- \* Piso de Atenção Básica Variável Saúde da Família
- \* Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde

# Relação das constatações da fiscalização:

# 2.1. PROGRAMA: 1293 - Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos

# **Ações Fiscalizadas**

2.1.1. 20AE - Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde

**Objetivo da Ação:** Visa garantir o acesso dos pacientes aos medicamentos básicos por intermedio da racionalização e otimização da programação, armazenamento controle de estoques e distribuição em todos os níveis de gestão.

Dados Operacionais					
Ordem de Serviço:	Período de Exame:				
201113248	a				
Instrumento de Transferência:					
Fundo a Fundo ou Concessão					
Agente Executor:	Montante de Recursos				
MUNICIPIO DE IRACEMA - PREFEITURA MUNICIPAL ORGAO	Financeiros:				
PUBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	R\$ 129.267,74				
Objeto da Fiscalização:					
Medicamentos pactuados no Plano Estadual de Assistência Farmacêuti	ica- PEAF para atendimen				
à Farmácia básica.	-				

# 2.1.1.1 Constatação

Medicamentos descartados por vencimento do prazo de validade.

#### Fato:

Verificou-se que nos últimos 12 meses foram descartados os medicamentos discriminados no quadro a seguir, conforme o documento apresentado pela Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF, datado de 27/08/2011, evidenciando falta de planejamento, por parte da Secretaria Municipal de Saúde de Iracema/CE, quanto à aquisição/utilização dos mesmos:

MEDICAMENTOS	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
Ácido acético 5% 1000ml	frasco	004
Ampicilina 1000G injetável	Ampola	150
Heparina sódica	unidade	025

Luftal gotas	Vidro	030

Por meio de Expediente S/N, de 11/10/2011, a Prefeitura Municipal de Iracema apresentou a seguinte manifestação:

"A programação para aquisição de qualquer medicamento é realizada segundo o histórico do Consumo Médio Mensal do ano anterior, levando em consideração o saldo existente e o prazo de validade. A partir desses dados é feito o planejamento para aquisição necessária para o ano. Acontece que, nem sempre o consumo se repete, chegando a ficar no estoque.

Há uma preocupação de remanejar para municípios vizinhos, medicamentos com possibilidade de expirar a validade, desde que os mesmos necessitem. Houve a tentativa de remanejamento dos itens acima só que os municípios contatados estavam abastecidos dos mesmos."

#### **Análise do Controle Interno:**

A justificativa emanada da Prefeitura Municipal de Iracema não elide a constatação em questão, tendo em vista que, mesmo com a preocupação do remanejamento junto a prefeituras vizinhas, ainda caracteriza-se uma falta de controle dos medicamentos solicitados em comparação com a demanda do Município, causando, em consequência, a inutilização de muitos.

## 2.1.1.2 Constatação

Medicamentos recebidos pela Secretaria Municipal de Saúde em desacordo com os enviados pela Secretaria Estadual de Saúde.

#### Fato:

Verificamos que os medicamentos recebidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Iracema nos últimos 12 meses não reflete o informado pela Coordenadoria de Assistência Farmacêutica - COASF, da Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Ceará, conforme podemos verificar no quadro a seguir:

MEDICAMENTO	ENVIADO PELA SESA (A)	RECEBIDO PELA SMS (B)	DIF. (B-A)
Ácido acetilsalecilico 100mg	182.000	191.000	9.000
Atenolol 500 mg	30.000	45.000	15.000
Captopril 25 mg	303.600	359.100	55.500

Enalapril 5mg	173.000	213.500	40.500
Estriol creme 1mg	663	863	200
Glicazida 30 mg	17.250	20.250	3.000
Ibuprofeno 600 mg	271.500	371.940	100.440
Miconazol 2% - creme dermatológico	500	700	200
Omeprazol 20 mg	117.450	205.360	87.910
Propanolol 40 mg	143.000	205.800	62.800

Por meio de expediente S/N, de 11/10/2011, a Prefeitura Municipal de Iracema apresentou a seguinte manifestação:

"As diferenças ocorridas no relato comparativo entre a SESA e a SMS deve ser cuidadosamente analisada para que não haja Dúvidas. Com certeza as discrepâncias ocorreram devido a SESA não ter informado todas as notas enviadas. Outras incoerências se deram devido a metodologia utilizada na captação dos dados, pois lidar com números exige tempo, paciência, e muita calma.

Verificando nossos registros com bastante atenção constatamos que os dados informados no ato da fiscalização realmente se confirmam com pequenas alterações em alguns itens, as quais esclareceremos detalhadamente por ítem:

MEDICAMENTO	ENVIADO	RECEBIDO PELA	DIFERENÇA (B-A)
	PELA SESA (A)	SMS(B)	
Acido Acetil	182.000	191.000	9.000
salicílico 100 mÇl			

Há uma correção na quantidade recebida pela SMS. De julho de 2010 a julho de 2011 foi recebido 207.000 e não 191.000 como está relatado. O valor informado pela SESA não inclui uma nota de 25.000 comprimidos. Ver anexo 1.

MEDICAMENTO	ENVIADO	RECEBIDO	PELA	DIFERENÇA(B-A)
	PELA SESA (A)	SMS(B)		
Atenolol 500 mg	30.000	45.000		15.000

Há também correção, foi recebido no período 54.600 comp .. Não foi relatado pela SESA duas notas (uma com 9.600 comp. e outra com 15.000 comp.), datadas de julho e agosto, respectivamente, conforme anexo 2.

MEDICAMENTO	ENVIADO	RECEBIDO PELA	DIFERENÇA(B-A)
	PELA SESA (A)	SMS(B)	
Captopril 25 mg	303.600	359.100	55.500
comp.			

o valor correto da quantidade deste medicamento durante o período pesquisado foi de 339.300. O erro aconteceu porque foi incluída uma nota de doação do município de Jaguaribe/CE com a quantia de 19.800 comp .. Não foi citada pela SESA uma nota de 55.000 comp. conforme anexo 3.

MEDICAMENTO	ENVIADO	RECEBIDO PELA	DIFERENÇA (B-A)
	PELA SESA (A)	SMS(B)	
Enalapril 5 mg	173.000	213.500	40.500
comp.			

Durante o período fiscalizado foi recebido pela SMS 216.000 comp., passou desapercebido no ato da contagem uma entrada de 2.500 comp e não foi repassada pela SESA a informação de duas notas que somadas dar a quantia de 40.000 comp. Ver anexo 4.

MEDICAMENTO	ENVIADO	RECEBIDO PELA	DIFERENÇA (B-A)
	PELA SESA (A)	SMS(B)	
Estriol creme 1	663	863	200
mg			

Este item confirma o dado informado acima pela SMS. Ver anexo 5:

MEDICAMENTO	ENVIADO	RECEBIDO PEI	A DIFERENÇA (B-A)
	PELA SESA (A)	SMS(B)	
Glicazida 30 mg	17.250	20.250	3.000

Este item confirma o dado informado acima pela SMS. Ver anexo 6:

MEDICAMENTO	ENVIADO	RECEBIDO PELA	DIFERENÇA (B-A)
	PELA SESA(A)	SMS(B)	
Ibuprofeno 600	271.500	371.940	100.440
mg			

O valor correto deste ítem é 371.500. O erro aconteceu porque foi somada uma entrada de uma devolução de 440 comprimidos de uma área ( Área "O"). A SESA não informou duas notas, uma do mês de agosto de 70.000 comp. e outra do mês de setembro de 30.000 comprimidos. Ver anexo 7.

MEDICAMENTO	ENVIADO PELA	RECEBIDO	PELA	DIFERENÇA (B-A)

	SESA (A)	SMS(B)	
Miconazol creme	500	700	200
dermatolóqico			

Conforme dado informado acima pela SMS. Ver anexo 8:

MEDICAMENTO	ENVIADO	RECEBIDO PEL	A DIFERENÇA (B-A)
	PELA SESA (A)	SMS(B)	
Omeprazol 20 mg	117.450	205.360	87.910

Também confere o dado informado acima pela SMS. Ver anexo 9:

MEDICAMENTO	ENVIADO	RECEBIDO PELA	DIFERENÇA (B-A)
	PELA SESA (A)	SMS(B)	
Propranolol 40	143.000	205.800	62.800
mq			

Foi recebido pela SMS exatamente 205.800 comp no período fiscalizado. Ver anexo 10."

## Análise do Controle Interno:

Tendo em vista a manifestação da Prefeitura de Iracema, em resposta a constatação apontada por essa Controladoria Geral da União-Regional/CE, entende-se que a mesma só evidencia o descontrole existente no programa que controla o estoque de medicamentos na Farmácia Básica do Município, razão pela qual optamos por manter a constatação em questão.

# 2.1.1.3 Constatação

Medicamentos recebidos nos Postos de Saúde em desacordo com os enviados pela Secretaria Municipal de Saúde .

#### Fato:

Após confronto entre os medicamentos enviados pela Secretaria Municipal de Saúde-SMS e os efetivamente recebidos pelos cinco postos de saúde do Município de Iracema, constatamram-se impropriedades em dois, conforme quadros a seguir:

Posto de Saúde Joaquim Nogueira de Melo

MEDICAMENTO	ENVIADO PELA SECRETARIA (A)	RECEBIDO POSTO (B)	DIFERENÇA (A-B)
Atenolol 50 mg	7.266	6.416	850
Dexametazona elixir 0,1 mg/ml	51	60	-9
Enalapril 5mg comp.	20.500	22.500	-2.000
Glicazida 30 mg	2.900	1.400	1.500

Posto de Saúde Alfredo Holanda Campelo

MEDICAMENTO	ENVIADO PELA SECRETARIA (A)	RECEBIDO POSTO (B)	DIFERENÇA (A-B)
Captopril 25 mg comp. Sulcado	38.950	34.950	4.000
Dexametazona elixir 0,1 mg/ml	55	45	10
Glicazida 30 mg	1.730	330	1.400

# Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio de expediente S/N, de 11/10/2011, a Prefeitura Municipal de Iracema apresentou a

## seguinte manifestação:

"Ao sermos informados da fiscalização e que seria fiscalizado o movimento de toda medicação dos últimos doze meses, tentamos facilitar com a compactação dos dados fazendo a consolidação. Foi então tirado do sistema os relatórios de todas as área do período de 08/2010 a 07/2010 que soma no caso 12 meses, cujo relatório foi repassado para o fiscal. Ao ser visitada cada área o funcionário do setor informou ao mesmo os dados que ele pedia, no caso de julho de 2010 a julho de 2011. Se formos contar a partir do dia 1de julho até o dia 31 de julho de 2011 percorre assim 13 meses.

Detectamos que esse foi um grande motivo para acontecer tanta diversidade de informações, mas gostaria de destacar algumas situações que contribuíram para agravar mais a situaçõe:

- 1. A metodologia usada pelo Auditor foi propensa a falhas pelo o funcionário, que em meio a inúmeras notas de medicamentos fornecidos tentava destacar entradas dos itens pedidos em meio a um nervosismo ou tensão, provoca da pela situação, o que ocorreu de passar desapercebido uma entrada ou somar uma entrada de uma doação ou de um remanejamento, as quais não estão inclusas no relatório da CAF.
- 2. Outro fato importante em uma das áreas,no caso o Posto de Saúde Alfredo de Holanda Câmpelo é que o funcionário responsável por toda parte burocrática e que lida com o sistema informatizado encontrava-se afastado por motivo de força maior e quem respondeu as solicitações foi a enfermeira que não está por dentro de toda burocracia;
- 3. Quem acompanhou e forneceu as informações foram as Enfermeiras de cada área solicitado pelo Auditor. As mesmas tiveram dificuldades em relação a essas informações desejadas, já que o responsável em cada unidade é o Auxiliar de Fármacia e ou o Farmacêutico, os quais não foram solicitados pelo fiscalizador.

**NOTA:** Para se fiscalizar setores de entrega e recebimento de algum produto deve-se olhar as notas que saem do setor de distribuição e se elas chegam ao lugar de destino e se foram dada entradas nos mapas diários ou sistema de informática. Falhas que aconteceram tanto na SESA para com a SMS como da CAF para com as FARMÁCIAS das UNIDADES DE SAÚDE.

Informamos que o município através da Secretaria Municipal tem projeto de informatizar todas as Farmácias das Unidades de Saúde e o Coordenador responsável pela Assistência Farmacéutica do Município está se capacitando através do HaRUS programa do Ministério da Saúde com apoio da Secretaria Estadual de Saúde, e posteriormente capacitará todos Auxiliares de Fármacia, implantando assim o maior controle da Assistência Farmacéutica Municipal."

## Análise do Controle Interno:

Após análise da resposta da Prefeitura de Iracema a este ítem, optou-se por manter a constatação, tendo em vista o que se segue:

- 1- a metodologia usada foi tão somente a indagação das remessas feitas aos postos de saúde nos últimos 12 meses pelo almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, e
- 2- quando da chegada desta equipe de fiscalização a cada posto de saúde, em conversa com a enfermeira-chefe, entre outros assuntos tratados, era solicidado a presença do *responsável pela farmácia* do posto em questão para tratar do assunto pertinente ao mesmo. Na grande maioria dos postos esse responsável ajudou na contagem de medicamentos e, em outros, a enfermeira-chefe assumiu a responsabilidade junto a fiscalização.

#### **Ações Fiscalizadas**

2.2.1. 20AD - Piso de Atenção Básica Variável - Saúde da Família

**Objetivo da Ação:** Realizar acompanhamento sistemático utilizando as fiscalizações feitas por intermédio dos Sorteios Públicos de Municípios, enfatizando-se a atuação da prefeitura e das Equipes de Saúde da Família – ESF. Analisar o banco de dados do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES para identificar multiplicidade de vínculos, confrontando-o com a base de dados do SIAPE-DW ou da Relação Anual de Informações Sociais - RAIS.

Dados Operacionais			
Ordem de Serviço:	Período de Exame:		
201113649	01/01/2010 a 30/06/2011		
Instrumento de Transferência:			
Fundo a Fundo ou Concessão			
Agente Executor:	Montante de Recursos		
MUNICIPIO DE IRACEMA - PREFEITURA MUNICIPAL ORGAO	Financeiros:		
PUBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	R\$ 532.050,00		

#### Objeto da Fiscalização:

Atuação Gestor Municipal Unidades Básicas de Saúde adequadamente estruturadas, materiais e equipamentos disponibilizados aos profissionais, profissionais selecionados e contratados conforme a legislação, dados inseridos corretamente no SIAB e CNES, atendimento prestado adequadamente às famílias, carga horária semanal cumprida pelos profissionais do PSF.

## 2.2.1.1 Constatação

O instrumento de contratação do médico não prevê carga horária semanal de 40h.

#### Fato:

Após análise dos contratos de prestação de serviços dos profissionais contratados para fazerem parte das equipes de saúde da família do município de Iracema, verificamos que os referentes aos médicos destinados aos Postos de Saúde do Distrito de Ema , do Bairro Beira Rio e do Alfredo Holanda Campelo não prevêem carga horária de 40 h semanais. Em sua Cláusula Quinta - Das Obrigações das Partes, os contratos anteveem a obrigação do contratante e do contratado em cumprirem o edital, porém, verificamos que em ambos os editais, referentes às cartas Convites 026/2011 e 042/2011, não há cláusula especificando a carga horária.

#### Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação sobre este item.

#### **Análise do Controle Interno:**

Não se aplica.

#### 2.3. PROGRAMA: 1214 - Atenção Básica em Saúde

#### **Ações Fiscalizadas**

2.3.1. 8581 - Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde

**Objetivo da Ação:** Financiamento para a adequação e ampliação da rede de serviços de a- tenção básica de saúde; apoio técnico e financiamento para melhoria a- dequação da rede de serviços caracterizada como de primeira referência para a atenção básica.

Dados Operacionais			
1	Período de Exame:		
	26/12/2008 a 30/12/2011		
Instrumento de Transferência:	642675		
Contrato de Repasse	042073		
Agente Executor:	Montante de Recursos		
MUNICIPIO DE IRACEMA - PREFEITURA MUNICIPAL ORGAO	Financeiros:		
PUBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	R\$ 154.700,00		
Objeto da Fiscalização:			
Construção/Reforma de Unidade de saúde.			

## 2.3.1.1 Constatação

Ausência de documentos de habilitação em certame licitatório.

#### Fato:

Quando da análise da Tomada de Preços nº 001/2009-FMSSD-O, de 26/05/2009, referente ao Contrato de Repasse nº 0276418-66/08, de 26/12/2008, efetuado entre o Ministério da Saúde e a Prefeitura de Iracema no Ceará, cujo objeto é a ampliação do hospital municipal na Sede do Município, verificou-se que os documentos de habilitação das seguintes empresas, conforme Edital de Julgamento da Habilitação, de 26/05/2009, não foram localizados no processo licitatório:

- a) Construtora J. Jucá Ltda;
- b) Construtora Múltipla Ltda;
- c) Construtora Diplomata Ltda;
- d) J.P Construções Ltda;
- e) JPL Construções Ltda;
- f) Performance Pavimentação e Drenagem Ltda;
- g) Queiroz Construções Ltda.

Ressalte-se que a Comissão de Licitação é composta por Francisco Antônio Lobo da Silva-Presidente, Júlia de Queiroz Costa - 1º Membro e Adriana Maria Souza Cardozo - 2º Membro, e que a licitação foi adjudicada e homologada por Maria do Carmo Xavier de Queiroz - Secretária de Saúde.

## Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação sobre este item.

#### **Análise do Controle Interno:**

Não se aplica.

#### 2.4. PROGRAMA: 0145 - Bloco Atenção Básica - Recursos Financeiros

#### 2.4.1. 0145 - Bloco Atenção Básica - Recursos Financeiros

**Objetivo da Ação:** Realização de gastos voltados à expansão da estratégia de Saúde da Família e da rede básica de saúde, mediante a efetivação da política de atenção básica resolutiva, de qualidade, integral e humanizada.

Dados Operacionais		
Ordem de Serviço:	Período de Exame:	
201114016	01/04/2011 a 30/06/2011	
Instrumento de Transferência:		
Fundo a Fundo ou Concessão		
Agente Executor:	Montante de Recursos	
MUNICIPIO DE IRACEMA - PREFEITURA MUNICIPAL ORGAO	Financeiros:	
PUBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	R\$ 180.068,40	
Objeto da Fiscalização:		
Licitações realizadas sem restrição de competitividade às empresas int serviços adquiridos a preços de mercado; recursos utilizados exclusiva		

# 2.4.1.1 Constatação

Restrição à competitividade devido à fracionamento de despesa em processo licitatório.

#### Fato:

saúde.

Verificou-se, da análise dos processos de licitação a seguir relacionados, ambos para aquisição de material gráfico para a área de saúde no Município, com recursos do Piso de Atenção Básica-PAB, a caracterização do fracionamento de despesa, no sentido de adotar a modalidade de licitação menos rigorosa, no caso o Convite, quando o correto seria a modalidade Tomada de Preços, restringindo o caráter competitivo do processo licitatório:

CONVITE Nº	VALOR (R\$)	HOMOLOGAÇÃO EM	EMPRESAS VENCEDORAS
034/2011-FMS	66.368,00	06/05/11	FL Maia de Sousa-ME (CNPJ 11.376.186/0001-02)
035/2011-FMS	73.572,00	06/05/11	FL Maia de Sousa-ME (CNPJ 11.376.186/0001-02)

Vale ressaltar que a Lei n.º 8.666/93, em seu artigo 23, parágrafo 5º, ratificado através do Acordão 73/2003 do Tribunal de Contas da União, veda tal procedimento.

#### Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação sobre este item.

#### Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

## 2.4.1.2 Constatação

Inexistência de pesquisas de preços em processos licitatórios referentes a despesas com recursos do Piso de Atenção Básica-PAB.

#### Fato:

Verificou-se, mediante análise dos Convites n°s 032/2011, 034/2011, 035/2011 e 047/2011, cujo objetos foram a aquisição de material de expediente, material gráfico e material de limpeza, com recursos do Piso de Atenção Básica-PAB, no valor total de R\$ 180.068,40, a inexistência de pesquisa de preços, que é um dos parâmetros de que dispõe a Administração para julgar licitações e efetivar contratações, contrariando o disposto no art. 43, item IV, da Lei n.º 8666/93, bem como os Acordãos do Tribunal de Contas da União n°s 1573/2008-Plenário e 0324/2009-Plenário.

# Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação sobre este item.

#### **Análise do Controle Interno:**

Não se aplica.

#### 3. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

Na Fiscalização realizada, a partir de Sorteios Públicos de Municípios, nos Programas de Governo financiados com recursos federais foram examinadas as seguintes Ações, no período de 26/12/2006 a 29/11/2011:

- \* Ações Socioeducativas e de Convivência para Crianças e Adolescentes em Situação de Trabalho
- \* Apoio à Instalação de Restaurantes e Cozinhas Populares
- \* Aquisição de Alimentos Provenientes da Agricultura Familiar
- \* Educação Alimentar e Nutricional
- \* Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica
- \* Funcionamento dos Conselhos de Assistência Social
- \* Melhoria das Condições Socioeconômicas das Famílias
- \* Serviço de Apoio à Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família
- \* Serviços de Proteção Social Básica às Famílias
- \* Transferência de Renda Diretamente às Famílias em Condição de Pobreza e Extrema Pobreza (Lei nº 10.836, de 2004)

## Relação das constatações da fiscalização:

#### 3.1. PROGRAMA: 1049 - Acesso à Alimentação

## **Ações Fiscalizadas**

3.1.1. 2798 - Aquisição de Alimentos Provenientes da Agricultura Familiar

**Objetivo da Ação:** Apoio à implantação do programa de Aquisição de Alimentos - Compra Direta Local da Agricultura Familiar.

Dados Operacionais		
	<b>Período de Exame:</b> 07/10/2008 a 15/08/2011	
Instrumento de Transferência: Convênio	634874	
MUNICIPIO DE IRACEMA - PREFEITURA MUNICIPAL ORGAO	Montante de Recursos Financeiros: R\$ 360.920,00	

# Objeto da Fiscalização:

O projeto visa facilitar a aquisição de gêneros alimentícios, dos agricultores familiares ou das suas entidades associativas, para serem doados aos programas e entidades sociais ligadas à política nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (merenda escolar, creches, hospitais, restaurantes populares, cozinhas comunitárias, etc.).

# 3.1.1.1 Constatação

Indícios da existência de beneficiários que não são da agricultura familiar.

#### Fato:

Em 5/11/2008, foi celebrado o Convênio nº 012/2008-SESAN, entre o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e o Município de Iracema, com vigência até 31/10/2009, tendo por objeto o apoio financeiro para implantar o Programa de Aquisição de Alimentos – Compra Direta Local da Agricultura Familiar, por meio da aquisição de produtos agropecuários produzidos por agricultores familiares, que se enquadrem no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, e que se destinem ao atendimento das demandas de suplementação alimentar e nutricional dos programas sociais da localidade de Iracema/CE.

Consoante diretrizes emitidas pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome contidas no Manual Operacional e de Orientação ao Proponente do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, na modalidade municipal Compra Direta Local da Agricultura Familiar – CDLAF, o público beneficiário do Programa são agricultores familiares e assentados da reforma agrária, organizados em grupos ou informais.

Foi constatado, contudo, a existência de servidores públicos municipais dentre os fornecedores de produtos da agricultura familiar, conforme a seguir relacionamos:

NOME (INICIAIS)	N° DAP	LOTAÇÃO	PRODUTOS	VALOR R\$
A. B. de S.	SDW0457136933681203091000	Secretaria de Administração e Finanças	Macaxeira, caprino e feijão	3.499,50
A. G. de F.	SDW0241633843911910091151	Secretaria de Educação	Feijão e jerimum	2.999,00
F. A. da S.	CE01900107050160010119346	Secretaria de Obras, Transporte e Serv. Público	Queijo e feijão	3.499,90

G. N. M.	SDW0434687723001902100957	Secretaria de Obras, Transporte e Serv. Público	Bolo de milho e doce de leite	3.499,90
I. C. de A .	SDW03264056380730008101041	Secretaria de Administração e Finanças	Bolo de milho	3.499,20
L. D. P. de A .	não tem	Secretaria de Educação	Bolo de milho	3.499,40
M. da C. B. de S.	SDW0766234163151610090224	Secretaria de Ação Social	Feijão, queijo e peixe	3.500,00

Por meio do doc. s/n, de 11/10/2011, a Prefeitura Municipal de Iracema apresentou a seguinte manifestação:

"O critério utilizado para cadastramento como beneficiário do Programa da Agricultura Familiar emitido pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome são: agricultores familiares e assentados da reforma agrária organizados em grupos ou informais. Dentro desse universo, podemos visualizar que os beneficiários ora identificados pela CGU como não sendo produtores da agricultura familiar.

Dessa forma consideramos que na época os beneficiários citados no relatório da CGU se enquadravam como produtores da agricultura familiar, considerando que os mesmos apresentaram à equipe responsável pelo projeto a DAP - documento que identifica os agricultores e os autoriza a participarem de programas nacionais voltados ao fortalecimento da agricultura familiar. Em anexo, serão encaminhadas as respectivas DAP'S dos nomes dos agricultores identificados pela CGU, com as datas de validade dentro do período de vigência em que o Programa estava em funcionamento. Vale ressaltar teve vigência no município de 05/11/2008 até 31/10/2009."

## **Análise do Controle Interno:**

Da documentação encaminhada, foi verificado o que segue:

- a) não foram apresentadas Declaração de Aptidão ao PRONAF dos servidores de iniciais A. B. de S., G. N. M., e I. C. de A., mas extrato de DAP emitidos pelo sistema do Ministério do Desenvolvimento Agrário em 4/10/2011, inferindo -se, portanto, que o município não possui os DAP's da época. Ademais, em consulta a esses extratos, verifica-se que as DAP's dos servidores de iniciais A. B. de S., e G. N. M. estão desativadas por cancelamento. Quanto ao extrato de DAP do servidor de inicias I. C. de A., a data de emissão é de 30/8/2010, posterior à data de vigência final do Convênio que foi 31/10/2009;
- b) da servidora de iniciais A. G. de F., foi apresentada a DAP emitida em 20/10/2009, pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Iracema, informando que o beneficiário se enquadra no Grupo B. Ressalte-se que a aquisição ocorreu em 23/10/2009, três dias após a emissão da DAP. Destaque-se, por pertinente, que a referida DAP não se encontra preenchida completamente, faltando informações quanto à área do estabelecimento e dados sobre o imóvel. Ademais, no campo relativo às condições de posse e uso da terra está classificada como "outra", no entanto, consoante Manual do Cadastrador da DAP, para se enquadrar no Grupo B, o beneficiário teria que explorar "parcela de terra na condição de proprietário, posseiro, arrendatário ou parceiro, o que não foi nenhum dos casos;
- c) da servidora de iniciais M. da C. B. de S., foi apresentada a DAP sem data, emitida pelo

Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Iracema, informando que o beneficiário se enquadra no Grupo B. Foi anexada, ainda, extrato da DAP constando como data de emissão da Declaração 16/10/2009. Ressalte-se que a aquisição ocorreu em 19/10/2009, três dias após a emissão da DAP. Destaque-se por pertinente que a referida DAP não se encontra preenchida completamente, faltando informações quanto à área do estabelecimento e dados sobre o imóvel. Ademais, no campo relativo às condições de posse e uso da terra está classificada como "outra", no entanto, consoante Manual do Cadastrador da DAP, para se enquadrar no Grupo B, o beneficiário teria que explorar "parcela de terra na condição de proprietário, posseiro, arrendatário ou parceiro, o que não foi nenhum dos casos;

- d) do servidor de iniciais F. A. da S., foi apresentada a DAP emitida em 20/10/2009, pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Iracema, informando que o beneficiário se enquadra no Grupo B. Ressalte-se que a aquisição ocorreu em 19/10/2009, um dia antes da emissão da DAP. Destaque-se por pertinente que a referida DAP não se encontra preenchida completamente, faltando informações quanto à área do estabelecimento e dados sobre o imóvel. Ademais, no campo relativo às condições de posse e uso da terra está classificada como "outra", no entanto, consoante Manual do Cadastrador da DAP, para se enquadrar no Grupo B, o beneficiário teria que explorar "parcela de terra na condição de proprietário, posseiro, arrendatário ou parceiro, o que não foi nenhum dos casos; e
- e) da servidora de iniciais L. D. P. de A., não obstante ter sido apresentado formulário preenchido de DAP modelo 1.5.2, datado de 18/8/2006, também incompleto quanto aos dados do imóvel, não consta extrato de Declaração de Aptidão ao PRONAF pelo Sistema de Monitoramento e Avaliação do Pronaf SMAP do Ministério do Desenvolvimento Agrário.

Diante do exposto, as justificativas apresentadas não foram suficientes para elidir a falha apontada.

## 3.1.1.2 Constatação

Superfaturamento de 92,31% na aquisição do produto batata doce, no montante de R\$ 11.038,32.

#### Fato:

Verificou-se que o produto batata doce foi adquirido ao preço unitário de R\$ 1,50/Kg. Ressalte-se, contudo, que de acordo com o preço médio da Ceasa Ceará, dos anos de 2007, 2008 e 2009, o valor seria de R\$ 0,78/Kg. Dessa forma, houve um sobrepreço de 92,31%.

Ademais, tendo em vista que foram adquiridas 15.331 kg ao preço de R\$ 1,50, totalizando R\$ 22.996,50, ocorreu um pagamento a maior de R\$ 11.038,32.

#### Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do doc. s/n, de 11/10/2011, a Prefeitura Municipal de Iracema apresentou a seguinte manifestação:

"O Programa de Aquisição de Alimento da Agricultura Familiar em seu manual de orientação para implantação do Programa nos municípios orienta que os preços dos produtos a serem comercializados devem ser baseados em pesquisa de preço a ser realizada no comércio local, apurados em consonância com os preços praticados na CaNAB no município. Nesse sentido, enviaremos em anexo os resultados da pesquisa realizada com os comerciantes locais no ano de 2008 e os respectivos preços do produto acima referido pela CGU. Além disso, o município de Iracema é localizado no interior do estado do Ceará, distante 300 Km da capital, portanto o valor de referência que a CGU indicou como sendo o do Comércio da Ceasa da capital diverge com o do comércio local."

#### Análise do Controle Interno:

Ressalvamos que os preços dos produtos deverão seguir os critérios da Resolução MDS nº 12, de 21/5/2004, nesta ordem de prioridade:

"(...)

- 3. a média dos preços praticados no mercado atacadista nos últimos 36 meses, corrigidos pelo Índice de Preços recebidos pelos Produtores IPR, descartados os 5 maiores e os 5 menores preços, em se tratando de produtos com cotação nas CEASA's; e
- 4. os preços vigentes, apurados em pesquisas de mercado, junto aos atacadistas locais/regionais, realizadas e/ou ratificadas pelas Superintendências Regionais da CONAB SUREG's."

Quanto ao item 4 da Resolução em comento, aplicada pela Prefeitura, não obstante ter sido apresentada uma planilha de pesquisa de preço, não foi anexada a documentação comprobatória dessas pesquisas, assim como dos preços praticados pela CONAB no município, que justificassem elevado percentual de 92,31%, entre a apuração do preço pelo item 3 e item 4 da Resolução nº 12/2004.

Diante do exposto, não consideramos satisfatória a justificativa apresentada.

# **Ações Fiscalizadas**

3.1.2. 2784 - Educação Alimentar e Nutricional

**Objetivo da Ação:** Capacitação de multiplicadores nas áreas populacionais com vulnerabilidade social e insegurança alimentar e nutricional, assegurando-lhes um processo educativo propenso a fazer do ato de produzir e preparar o alimento uma cultura promotora de saúde, bem-estar, geração de renda e desenvolvimento.

Dados Operacionais			
3	<b>Período de Exame:</b> 23/12/2009 a 15/08/2011		
Instrumento de Transferência: Convênio	706849		
MUNICIPIO DE IRACEMA - PREFEITURA MUNICIPAL ORGAO	Montante de Recursos Financeiros: R\$ 142.525,80		
Objeto da Fiscalização: Capacitar multiplicadores nas áreas abrangidas pelo empreendimento.			

#### 3.1.2.1 Constatação

Nota fiscal não contempla a marca dos equipamentos adquiridos.

## Fato:

Verificamos que os equipamentos adquiridos da empresa M.G. Almeida Diógenes-ME, Nota fiscal nº 546, de 1/6/2010, não possuem indicação das marcas, conforme a seguir discriminado:

ITEM	QUANTIDADE	VALOR (R\$)
------	------------	-------------

Aparelho Data Show	1	2.000,00
Aparelho de TV de 29"	1	800,00
Aparelho DVD Player	1	300,00
Aparelho Micro-System	1	450,00
Impressora Multifuncional	1	600,00
Máquina Digital	1	650,00
Módulo Isolador	1	160,00
Notebook	1	2.400,00
Tela para Projeção Data Show	1	600,00
TOTAL		7.960,00

Por meio do doc. s/n, de 11/10/2011, a Prefeitura Municipal de Iracema apresentou a seguinte manifestação:

"Analisando o processo licitatório, referente à CARTA CONVITE N° 014/2010 da Empresa M.G Almeida Diógenes - ME, constatou-se que os referidos itens foram especificados com as devidas marcas, conforme contrato em anexo, desta forma a responsável pelo almoxarifado conferiu a mercadoria entregue com as referidas marcas, de acordo com O PROCESSO CONTRATUAL (ANEXO) e ORDEM DE COMPRA, não percebendo que na nota fiscal os itens se encontravam sem as devidas marcas. Contudo estamos atento a não mais recebermos mercadorias sem a constatação das marcas em posteriores notas fiscais."

# Análise do Controle Interno:

Em que pese a Prefeitura Municipal ter informado que doravante não mais receberá equipamentos

sem especificação de marcas nas notas fiscais, mantemos a constatação, pois, ness e caso, entendemos que até a garantia dos equipamentos ficou prejudicada.

## **Ações Fiscalizadas**

3.1.3. 8894 - Melhoria das Condições Socioeconômicas das Famílias

**Objetivo da Ação:** Apoio à implantação do programa de Aquisição de Alimentos - Compra Direta Local da Agricultura Familiar.

Dados Operacionais		
3	<b>Período de Exame:</b> 19/11/2008 a 15/08/2011	
Instrumento de Transferência: Convênio	635293	
Agente Executor: MUNICIPIO DE IRACEMA - PREFEITURA MUNICIPAL ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	Montante de Recursos Financeiros: R\$ 113.640,00	

## Objeto da Fiscalização:

O projeto visa facilitar a aquisição de gêneros alimentícios, dos agricultores familiares ou das suas entidades associativas, para serem doados aos programas e entidades sociais ligadas à política nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (merenda escolar, creches, hospitais, restaurantes populares, cozinhas comunitárias, etc.).

## 3.1.3.1 Constatação

Ausência de eficácia dos objetivos do Convênio nº 072/2008-SESAN.

#### Fato:

Em 17/11/2008, foi celebrado o Convênio nº 072/2008-SESAN, entre o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e o Município de Iracema, com vigência até 30/4/2010, tendo por objeto a Implantação de Feira Livre no Município, visando à comercialização direta dos produtos agroalimentares de pequenos produtores familiares, para ocupação da mão-de-obra ociosa e geração de trabalho e renda no campo, assim como o aumento do conhecimento técnico dos agricultores.

Em 26/1/2009, foi autuado o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial sob nº 001/2009/PP-FMAS para a aquisição dos materiais e serviços necessários para o funcionamento do Programa de Comercialização da Agricultura Familiar. No período de março a maio de 2009, foram adquiridos os seguintes materiais/serviços: 60 barracas para feirantes, 30 balanças mecânicas 15 kg, 03 balanças mecânicas até 150 kg, 03 contêineres plástico 600 litros com 4 rodas, 06 contêineres plásticos 200 litros, 240 caixas plásticas vazadas 50 litros, 180 caixas plásticas 50 litros, 240 kits jaleco e boné e capacitação para os feirantes com carga horária de 80h. De acordo com o Relatório Trimestral de Execução Físico-Financeira do Programa, a feira popular foi inaugurada no dia 20/6/2009, com 40 famílias beneficiadas, consequentemente com 40 postos de comercialização (barracas).

Não obstante ter sido previsto no Plano de Trabalho e adquiridas 60 barracas, o Programa foi inciado com 40 famílias e no período de setembro de 2009 a fevereiro de 2010, o quantitativo caiu para 35 famílias. Ressalvamos, ainda, que a capacitação ocorrida nos dias 4 e 5, 28, 29 e 30/5/2009 atingiu a média de 22 feirantes.

Mister se faz destacar que a Feira Livre não se encontra em funcionamento, no Município. Foi verificado que os bens se encontram sob a responsabilidade da Secretaria de Agricultura, sendo

que parte estão guardados em um depósito da Secretaria retrocitada, no centro da cidade: barracas (não foi possível verificar o quantitativo, pois se encontram desmontadas, uma em cima da outra), 2 contêineres de 4 rodas, 2 contêineres de 2 rodas,1 balança de 150kg, 27 balanças de 15 kg, 2 caixas plásticas de 50 litros. Em outro galpão, de propriedade do DNOCS, foi cedido um espaço para a Secretaria de Agricultura guardar, em caráter provisório, material pertencente à Feira Popular, dentre os quais foi constatada a existência dos seguintes materiais: 2 contêineres de 2 rodas, 91 caixas plásticas e 37 caixas plásticas vazadas. Segundo informação verbal fornecida pela responsável técnica do projeto, bem como do Secretário de Agricultura, os bonés, jalecos e caixas plásticas ficaram com os feirantes.

Verificou-se, ainda, a existência de empréstimo de alguns materiais, como a seguir descrevemos:

- em 7/4/2010 já houve empréstimo para a Secretaria de Educação de 1 balança com capacidade de 150kg, 1 balança com capacidade de 15kg e 7 caixas plásticas;
- em 15/6/2010 o empréstimo foi para a Secretaria de Ação Social de 2 contêineres de 2 rodas;
- em 4/8/2010 o empréstimo foi para a EEFM Dep. Joaquim de F. Correia de 1 balança com capacidade de 150kg; e
- em 17/9/2010 o empréstimo foi para o Hospital e Maternidade Maria Roque de Macedo de 1 balança com capacidade de 15kg e de 1 contêiner de 4 rodas.

Diante do exposto, foi constatada a ineficácia da implantação da Feira Popular, no Município de Iracema.

# Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio de expediente S/N, de 11/10/2011, a Prefeitura Municipal de Iracema apresentou a seguinte manifestação:

"O Programa de Comercialização da Agricultura Familiar - Feiras Populares foi inicialmente divulgado e despertou o interesse dos agricultores. Foram disponibilizadas 60 vagas de acordo como foi estabelecido no projeto técnico e no plano de trabalho. Com a celebração do convênio foi identificada a falta de interesse de alguns produtores que afirmavam não ter produção suficiente para ser comercializada semanalmente.

No tocante ao curso de capacitação a baixa freqüência pode ser justificada pela baixa escolaridade dos produtores que afirmavam não saber lerem e escrever não se achando capazes de assumir o compromisso com as atividades propostas. Em relação à ineficácia das feiras populares, isso se deve a vários fatores não necessariamente ligados à administração do projeto considerando que o mesmo realizou as atividades cabíveis tais como: divulgação, reunião com os produtores, programas de rádio, orientação técnica e capacitação. Entretanto, em virtude de problemas como a estiagem, dificuldade de transporte dos produtos da zona rural para a sede do município, baixa produção, pois os produtores ainda estão muito acostumados ainda a uma produção da cultura de subsistência, tudo isso contribuiu para o arrefecimento do projeto. Em relação aos empréstimos dos equipamentos, os mesmos foram emprestados na condição de que a instituição beneficiada se responsabilizaria por eventuais danos."

## Análise do Controle Interno:

Tendo em vista que as razões expostas pela Prefeitura eram passíveis de previsão e deveriam ter sido administradas no decorrer da execução do convênio, não consideramos satisfatórias as justificativas apresentadas.

## **Ações Fiscalizadas**

3.2.1. 2060 - Ações Socioeducativas e de Convivência para Crianças e Adolescentes em Situação de Trabalho

**Objetivo da Ação:** Ação referente ao Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI, destinada ao oferecimento de atividades socioeducativas com o fim de garantir o direito ao não trabalho às crianças e adolescentes com idade inferior a 16 anos e que se encontram em situação de trabalho, conforme identificado pelo Cadastro Único do Governo Federal.

Dados Operacionais	
Ordem de Serviço:	Período de Exame:
201113259	01/01/2010 a 31/07/2011
Instrumento de Transferência:	
Fundo a Fundo ou Concessão	
Agente Executor:	Montante de Recursos
MUNICIPIO DE IRACEMA - PREFEITURA MUNICIPAL ORGAC	Financeiros:
PUBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	R\$ 50.000,00

#### Objeto da Fiscalização:

Atuação do gestor municipal no planejamento, execução e acompanhamento das atividades socioeducativas, principalmente quanto ao oferecimento de infra-estrutura adequada para realização do serviço socioeducativo e quanto à qualidade dos gastos realizados para custeio do serviço, assim como a gestão e o controle das frequências dos beneficiários.

## 3.2.1.1 Constatação

Instalações físicas/mobiliário inadequados nos núcleos do PETI.

## Fato:

A execução do serviço socioeducativo do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI, no município de Iracema, ocorre na sede do Município e no Distrito Ema.

Na sede do Município, são utilizadas as dependências da Escola Municipal Joaquim Farias Sobrinho, no bairro da Paz, contudo foi verificado que a referida escola não dispõe de espaço apropriado para as refeições, para as atividades de música e de esporte. Constatou-se que os alunos fazem as refeições em suas carteiras, na sala de aula.

No tocante às atividades de percussão, estas são realizadas na loja Maçônica e as atividades esportivas acontecem, pela manhã, na quadra da Secretaria Municipal de Ação Social, no Centro, e no período da tarde, ocorrem na quadra da EEM Figueiredo Correa, no bairro Holandino. No tocante ao Distrito Ema, são empregadas uma sala e o pátio do Clube Manoel Moreira de Sousa, todavia as atividades esportivas são realizadas em uma quadra descoberta, próxima ao Clube.

Portanto, as instalações nos dois núcleos do PETI são inadequadas.

#### Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio de expediente S/N, de 11/10/2011, a Prefeitura Municipal de Iracema apresentou a seguinte manifestação:

"A Prefeitura Municipal de Iracema tem escassa e limitada infra-estrutura para atendimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos oferecidos na Sede e no Distrito Ema. Dessa forma utiliza-se dos espaços referendados pela CGU,

por serem considerados dentro do município os únicos com capacidade para servir ao programa. Contudo somos conscientes da falta de infra-estrutura adequada para o desenvolvimento das atividades propostas. Nesse sentido, estamos nos mobilizando em busca de espaços que favoreça o atendimento de forma agradável e estruturado. No tocante ao quesito mobiliário, a gestão municipal já está sensibilizada quanto à necessidade de melhoria nesta área, providenciando os tramites legais para aquisição de materiais, tais como: apoio pedagógico(brinquedos, jogos, livros de literatura infanto-juvenil, entre outros) e mobiliário(estantes, armários, mesas e cadeias) para desenvolver os serviços de acordo com a tipificação nacional dos serviços sócio assistenciais."

#### Análise do Controle Interno:

Não obstante a Prefeitura Municipal informar que está buscando solucionar a constatação apontada, o ponto permanece pendente até a efetiva regularização.

## 3.2.1.2 Constatação

Inconsistência entre o número de crianças registradas no SISPETI e registro de Frequência Mensal.

#### Fato:

Consoante Relatório de Frequência Mensal, relativo ao mês de junho de 2011, o Núcleo Sede do PETI conta com 30 crianças/adolescentes registradas, no período da manhã e 35, no período da tarde. Para o Núcleo Distrito Ema, o retrocitado Relatório apresenta 22 crianças/adolescentes registradas pela manhã e 22 à tarde.

Ressaltamos, contudo, que de acordo com o SISPETI, são 58 crianças/adolescentes vinculadas no Núcleo Sede do PETI e 21 no Núcleo Distrito Ema.

Mister se faz informar que tais números, além de divergirem dos dados declarados no SISPETI, referentes ao mesmo período, divergem também nas crianças/adolescentes cadastradas, como a seguir descrevemos:

I –NIS cadastrados no SISPETI que não constam do Relatório de Frequência Mensal

## a) Núcleo Sede

NIS n° 200.91356.91, n° 160.56962.41-6, n° 203.22787.01-1, n° 161.34552.49-7, n° 161.63231.43-1, n° 161.08010.38-0, n° 162.32700.56-3, n° 160.57060.26-2, n° 160.57052.85-5, n° 160.57056.13-3, n° 163.44664.84-4, n° 200.96648.18-4, n° 203.27482.37-5, n° 160.68752.00-4, n° 160.57273.65-7, n° 165.82408.89-6, n° 160.57294.03-4, 166.33240.57-1, n° 166.83903.47-7, n° 166.12864.73-8, 166.34832.63-4, n° 160.57366.61-2 e n° 166.65135.84-6.

#### b) Núcleo Distrito Ema

NIS n° 160.68267.41-6, n° 212.11089.92-6, n° 161.04205.46-2, n° 200.52178.53-0, n° 161.56389.04-1, n° 161.52370.57-5, n° 207.81868.94-1, n° 160.68535.06-2, n° 164.65691.07-9, n° 164.10255.64-1, n° 164.70519.01-7, n° 165.85867.47-6 e n° 207.81888.89-6.

 II – Crianças/adolescentes constantes do Relatório de Frequência Mensal e não consignadas no SISPETI. (por ordem de registro no Relatório)

- a) Núcleo Sede
- a.1) manhã

05, 07, 11, 12, 14, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 28 e 30.

a.2) tarde

01, 02, 05, 06, 08, 10, 11, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 21, 23, 24, 25, 26, 28, 30, 31, 32, 33, 34 e 36. Os nomes registrados nos números de ordem 29 e 35 estão em duplicidade com o de ordem 09 e o 29 do período da manhã.

- b) Núcleo Distrito Ema
- b.1) manhã

02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 13, 14, 15 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22.

a.2) tarde

06, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21 e 22.

# Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio de expediente S/N, de 11/10/2011, a Prefeitura Municipal de Iracema apresentou a seguinte manifestação:

"Observamos que realmente havia inconsistência entre as crianças registradas nos SISPETI e as constantes nos relatórios de freqüência mensal. Houve empenho desta gestão em corrigir essas divergências, hoje temos vinculadas no SISPETI 12 crianças/adolescentes, estão com cadastros atualizados solicitadas para vinculação ao SISPETI 29 crianças/adolescentes que pertencem ao Núcleo EMA, todas essas crianças estão registradas na folha de freqüência mensal. Em relação co Núcleo SEDE temos hoje 20 crianças/adolescentes vinculadas e 39 crianças/adolescentes com cadastros atualizados solicitadas para vinculação ao SISPETI, todas estão registradas na folha de freqüência mensal. Segundo o manual de orientação do SISPETI as crianças/adolescentes tem até 60(sessenta) dias para terem sua vinculação aceita pelo sistema. Foram desvinculadas as crianças/adolescentes que não mais faziam parte do serviço, ou seja, que não mais freqüentavam o serviço."

#### Análise do Controle Interno:

Tendo em vista não terem sido encaminhadas as folhas de frequência mensal, não foi possível confirmar as correções efetuadas quanto às inconsistência detectadas entre as crianças registradas nos SISPETI e às constantes nos relatórios de freqüência mensal. No tocante à desvinculação das crianças/adolescente que não mais faziam parte do serviço, em consulta ao SISPETI, foi constatada a retificação.

Em que pese o empenho do gestor municipal de corrigir as divergências detectadas, o ponto somente será elidido com a certificação das regularizações efetuadas.

#### 3.2.1.3 Constatação

Dificuldades na alimentação do SISPETI.

#### Fato:

Não obstante a Secretária Municipal da Assistência Social ter informado que não existia dificuldade na operacionalização do SISPETI, a ausência de registros no sistema, bem como a existência de inúmeros dados incorretos, demonstram que os objetivos do sistema preconizados na Instrução Operacional SNAS/MDS nº 01, de 19/9/2007, não estão sendo atingidos.

Por meio de expediente S/N, de 11/10/2011, a Prefeitura Municipal de Iracema apresentou a seguinte manifestação:

"Retificamos a informação dada a auditora da CGU quanto a operacionalização do SISPETI. Fomos incoerentes ao afirmamos que não existia dificuldades na operacionalização do sistema, pois constatamos que existiam inconsistência que precisam ser corridas. Dessa forma estamos procurando seguir a Instrução Operacional SNAS/MDS n° 01 de 19/09/2007 para atingirmos os objetivos do sistema."

#### Análise do Controle Interno:

Não obstante a Prefeitura Municipal informar que está buscando solucionar a constatação apontada, o ponto permanece pendente até a efetiva regularização.

# 3.3. PROGRAMA: 1384 - Proteção Social Básica

## **Ações Fiscalizadas**

3.3.1. 2A60 - Serviços de Proteção Social Básica às Famílias

**Objetivo da Ação:** Atender a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, por meio do Programa de Atenção Integral às Famílias, ofertado nos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS

Dados Operacionais		
3	<b>Período de Exame:</b> 01/01/2010 a 30/07/2011	
Instrumento de Transferência: Fundo a Fundo ou Concessão		
MUNICIPIO DE IRACEMA - PREFEITURA MUNICIPAL ORGAO	Montante de Recursos Financeiros: R\$ 99.000,00	

#### Objeto da Fiscalização:

Atuação do gestor no planejamento, execução e acompanhamento dos serviços oferecidos no CRAS - Centro de Referência da Assistência Social, em especial no tocante a oferta dos serviços; eficiência e legalidade na execução dos recursos e acompanhamento/supervisão das atividades desenvolvidas.

## 3.3.1.1 Constatação

Pagamentos efetuados indevidamente pelo Programa de Atenção Integral às Famílias - PAIF, no montante de R\$ 2.659,03

## Fato:

Nos pagamentos efetuados ao Posto Riachuelo Ltda (CNPJ nº 10.537.884/0001-71), no exercício de 2010, identificou-se a existência de despesas cuja classificação orçamentária referem-se à Gestão Descentralizada dos Programas de Transferência de Renda – IGD e não à Gestão do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, no total de R\$ 2.659,03. As despesas em comento dizem respeito à aquisição de combustível e lavagem do veículo Fiat HYA 3061, pertencente ao IGD do Município.

Relevar informar que a funcional programática de nº 08 244 0200 2.045, consignada nas Notas de Empenho, pertence à Gestão Descentralizada dos Programas de Transferência de Renda – IGD.

Discriminam-se a seguir, por período, os pagamentos efetuados indevidamente pelo Programa de Atenção Integral às Famílias – PAIF:

	NE N°	NF N°	CH N°	DATA	VALOR R\$
	26010016	1449	850679	07/04/10	717,60
	26020003	1467	850679	07/04/10	1.009,23
	1040018	1212	850679	07/04/10	95,00
	25080001	1570	850739	25/08/10	837,20
TOTAL			2.659,03		

## Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio de expediente S/N, de 11/10/2011, a Prefeitura Municipal de Iracema apresentou a seguinte manifestação:

"No período considerado de01/01/2010 à 23/08/2010 o Centro de Referencia de Assistência Social - CRAS de Iracema-Ce não possuía veículo exclusivo, dessa forma o deslocamento da equipe técnica para realizar o acompanhamento das famílias em situação de risco e vulnerabilidade social localizada na zona rural, ocorria por meio da utilização do veículo Fiat HYA 3061 adquirido com o recurso do IGD que possui como finalidade acompanhar as famílias inscritas no PBF - Programa Bolsa Família, público alvo de referencia do CRAS. A partir de 24/08/2010 foi adquirido o veiculo tipo Jumper de uso restrito do CRAS. Contudo a equipe técnica continuou realizando visitas no veiculo tipo Fiat, devido algumas circunstancias como: localidades de difícil acesso que dificulta a locomoção do veiculo tipo Jumper; desenvolvimento e execução de atividades em horários paralelos pelos profissionais e existência de demanda que exige a utilização dos dois transportes.

Dessa forma entendemos que o recurso do Piso Básico Fixo pode financiar a locomoção dos profissionais como regulamenta a portaria 442 de 26/08/2005 do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome em se art. 4° inciso XI."

## Análise do Controle Interno:

O fato apontado não diz respeito ao tipo de ação financiada, mas da realização de despesas com aquisição de combustíveis e lavagem do veículo FIAT HYA 3061, que não foram aplicadas em ações e serviços do Programa de Atenção Integral à Família – PAIF. Nos processos de pagamento das despesas assinaladas encontram-se evidenciados que as respectivas notas de empenho foram emitidas na funcional programática do IGD, bem como as notas fiscais não especificam a efetiva destinação dos bens adquiridos e/ou serviços prestados.

#### 3.3.1.2 Constatação

Atendimento restritivo no CRAS Casa da Família Sede 2.

#### Fato:

Não obstante no Sistema de Cadastro do Sistema Único de Assistência Social – CadSUAS estar registrado que o município de Iracema, somente dispõe de um Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, foi verificado que o CRAS, denominado Casa da Família, funciona em dois imóveis, sendo um principal intitulado Sede 1 e outro para o atendimento do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças de 0 a 6 anos, designado de Sede 2.

Foi constatado, portanto, que no CRAS Casa da Família Sede 2 não funciona o "Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família", mas somente uma das atividades do "Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos".

# Manifestação da Unidade Examinada:

O fato não foi enviado para manifestação do Gestor.

#### Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

## 3.3.1.3 Constatação

Ausência de adaptação das instalações do CRAS Casa da Família Sede 1 ao uso por idosos e portadores de deficiência.

#### Fato:

Foi verificado que as instalações do CRAS Casa da Família Sede 1 não se encontram devidamente adaptadas ao atendimento de pessoas idosas e com deficiência, uma vez que existe um desnível entre a sala de reunião e a copa/cozinha que dá acesso às salas de atendimento individual da assistente social e da psicóloga; assim como as portas de entrada da sala da coordenação e dos atendimentos individuais e os banheiros não comportam a passagem de pessoas com cadeira de rodas. Ademais, os banheiros não possuem espaço físico, bem como instalações sanitárias adequadas, com barras de proteção.

- Desnível entre a sala de reunião e a copa/cozinha



- Banheiros







- Sala da psicóloga



Por meio de expediente S/N, de 11/10/2011, a Prefeitura Municipal de Iracema apresentou a seguinte manifestação:

"A Administração na figura do Gestor municipal reconhece à falta de adaptação das instalações do CRAS Sede I no tocante a acessibilidade para idoso e portadores de deficiência conforme evidenciado pela CGU. Dessa forma o Gestor municipal se compromete em corrigir estes problemas e adaptar os espaços do CRAS Sede I tornando-os acessíveis ao público de idosos e portadores de necessidades especiais."

## Análise do Controle Interno:

Em que pese o gestor municipal ter se comprometido a corrigir os problemas de espaços observados no CRAS, o fato deverá ser objeto de acompanhamento por parte do Ministério Supervisor.

#### 3.3.1.4 Constatação

Irregularidades na contratação de pessoal para atuar no CRAS.

#### Fato:

No exercício de 2011, para contratação de duas técnicas de nível médio tendo por objeto prestar serviços administrativos junto ao CRAS, foram realizados dois processos licitatórios na modalidade Carta Convite, tipo menor preço, sob nº 001/2011 – FMAS/CRAS e nº 025/2011 – FMAS/CRAS, os quais tiveram parecer favorável da assessoria jurídica do Município. Conforme se verificou *in loco*, há uma subordinação do trabalhador ao CRAS, assim como há pessoalidade e habitualidade, caracterizando essa terceirização como ilícita.

Dessa forma, torna-se imperativa a realização de concurso público para admissão de servidores ou de processo de seleção simplificado para contratação temporária de pessoal, se permitida por lei, ainda que não se trate de atividade-fim da contratante.

Ademais, não poderá ser objeto de execução indireta a prestação de serviços de atividades que detenham correlação com as atribuições dos cargos previstos no Quadro de Pessoal ou configurem terceirização de atividades não passíveis de execução indireta, observando o estabelecido no art. 37, inciso II, da Constituição Federal.

Por fim, foi constatado que as contratadas Maria das Dores Costa Dias e Érica Bezerra Costa já prestavam esse serviço ao CRAS, desde 2007 e 2009, respectivamente.

Não houve manifestação sobre este item.

#### Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

# 3.3.1.5 Constatação

Ausência de competitividade nos processos licitatórios na modalidade carta convite.

#### Fato:

No exame de processos licitatórios na modalidade carta convite, tipo menor peço, foi identificado que convidados a participarem do certame possuem relações entre si, violando o princípio da competitividade e consequentemente prejudicando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, como a seguir descrevemos:

a) CC 010/2010 – FMAS/CRAS, cujo objeto foi a aquisição de gêneros alimentícios destinados ao CRAS, teve como convidados Antonio Fernando Pinheiro Diógenes e Francisco Carlos Pinheiro Diógenes, que são irmãos e apresentaram cotação para um único produto que fornecem, leite *in natura*.

b) CC 012/2010 – FMAS/CRAS, cujo objeto foi a aquisição de material pedagógico destinados ao CRAS; CC 022/2010 – FMAS/CRAS, cujo objeto foi a aquisição de utensílios domésticos destinados ao CRAS e CC 010/2011 – FMAS/CRAS, cujo objeto foi a aquisição de material de expediente, didáticos pedagógicos destinados ao CRAS, tiveram como convidadas as empresas Gráfica e Editoria Comercial Ltda (CNPJ nº 07.207.871/0001-20) e LIPAP – Comércio de Papéis Serviços e Representações Ltda (CNPJ nº 07.124.712/0001-61).

Foi identificado que os sócios da empresa convidada Gráfica e Editoria Comercial Ltda. (CNPJ nº 07.207.871/0001-20), Luiz Francisco Juaçaba Esteves e Fernando Antonio de Assis Esteves, até 23/3/2009, já foram sócios da LIPAP – Comércio de Papéis Serviços e Representações Ltda. (CNPJ nº 07.124.712/0001-61), outra empresa convidada, até 23/3/2009. E o sócio da LIPAP – Comércio de Papéis Serviços e Representações Ltda. (CNPJ nº 07.124.712/0001-61), Raimundo Esteves Neto, era sócio da Gráfica e Editoria Comercial Ltda. (CNPJ nº 07.207.871/0001-20) até 16/2/2009.

Destaque-se, por pertinente, que nos três convites retrocitados o licitante vencedor foi a empresa LIPAP – Comércio de Papéis Serviços e Representações Ltda..

# Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação sobre este item.

#### Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

# 3.4. PROGRAMA: 1335 - Transferência de Renda com Condicionalidades - Bolsa Família

#### **Ações Fiscalizadas**

3.4.1. 8446 - Serviço de Apoio à Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família **Objetivo da Ação:** Transferir recursos financeiros aos estados e municípios com propósito de assegurar os recursos para a melhoria do desempenho da gestão descentralizada do Programa Bolsa Família (PBF).

Dados Operacionais		
Ordem de Serviço:	Período de Exame:	
201113897	01/01/2010 a 30/06/2011	
Instrumento de Transferência:		
Fundo a Fundo ou Concessão		
Agente Executor:	Montante de Recursos	
MUNICIPIO DE IRACEMA - PREFEITURA MUNICIPAL ORGAO	Financeiros:	
PUBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	R\$ 162.000,00	
Objete de Figuelização:		

# Objeto da Fiscalização:

Recursos do Índice de Gestão Descentralizada (IGD) incluídos no orçamento municipal e aplicados na melhoria da gestão do Programa Bolsa Família (nas áreas da saúde, educação e assistência social), e do Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

## 3.4.1.1 Constatação

Ausência de atesto em notas fiscais.

#### Fato:

Dos exames realizados nos processos de pagamentos com recursos do IGD do exercício de 2010 e do período de 1º de janeiro a 31 de agosto de 2011, constatamos a ausência de atesto nas notas fiscais referentes à aquisição de combustíveis e nas notas fiscais ao consumidor referentes à lavagens de carro, contrariando os artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.

Ressalte-se que os gastos com combustíveis totalizaram R\$ 9.802,69 em 2010 e no período de 1º de janeiro a 31 de agosto de 2011.

#### Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do doc. s/n, de 11/10/2011, a Prefeitura Municipal de Iracema apresentou a seguinte manifestação:

"o município desconhecia que era necessano atestar notas fiscais referente a combustível e a lavagem de carro, no entanto a partir da constatação da CGU iniciamos a execução de atesto nas notas fiscais referente aos itens supra citados."

#### Análise do Controle Interno:

Considerando a concordância da Prefeitura Municipal, mantemos a constatação.

# **Ações Fiscalizadas**

3.4.2. 8442 - Transferência de Renda Diretamente às Famílias em Condição de Pobreza e Extrema Pobreza (Lei nº 10.836, de 2004)

**Objetivo da Ação:** Melhorar as condições socioeconômicas das famílias pobres e extremamente pobres por meio de transferência direta de renda.

Dados Operacionais	
3	Período de Exame:
201113865	01/01/2009 a 30/06/2011
Instrumento de Transferência:	
Fundo a Fundo ou Concessão	
Agente Executor:	Montante de Recursos
MUNICIPIO DE IRACEMA - PREFEITURA MUNICIPAL ORGAO	Financeiros:
PUBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	R\$ 270.000,00

#### Objeto da Fiscalização:

Renda per capita das famílias beneficiárias em conformidade com a legislação do Programa Bolsa Família (PBF); cumprimento do calendário de vacinação das crianças menores de 7 (sete) anos; beneficiários recebendo o benefício; disponibilização de serviços e estruturas institucionais; relação de beneficiários divulgada; procedimentos de cadastramento e de atualização cadastral devidamente executados; programas/ações complementares ao PBF implementados; registro da freqüência no Sistema de Acompanhamento da Frequência Escolar - "Projeto Presença" em conformidade com os diários escolares; Órgão de Controle Social do PBF atuante.

## 3.4.2.1 Constatação

Indícios/evidências de beneficiários com renda per capita superior à estabelecida na legislação do Programa.

#### Fato:

De amostra referente ao Programa Bolsa Família, verificou-se a existência da família, listada abaixo, com indícios/evidências de renda superior à faixa estabelecida pelo Programa:

a) Titular do NIS nº 16.471.837.691 - beneficiário com renda per capita superior à estabelecida na legislação do programa por possuir um supermercado de porte "médio" e com uma razoável quantidade de produtos para serem comercializados.

#### Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio de expediente S/N, de 11/10/2011, a Prefeitura Municipal de Iracema apresentou a seguinte manifestação:

"A Gestão do Programa Bolsa Família acatou a constatação da CGU que em fiscalização *in loco* identificou beneficiário do PBF NIS: 16471837691 com renda per capta superior a estabelecida no programa. Dessa forma realizou o cancelamento do referido beneficio."

#### Análise do Controle Interno:

Mantemos a constatação, tendo em vista a ausência de disponibilização de documentação comprobatória do cancelamento do benefício.

#### 3.4.2.2 Constatação

Alunos do Programa Bolsa Família - PBF não localizados nas escolas.

# Fato:

A partir do confronto dos dados constantes da amostra fornecida pela CGU relativo ao Projeto Presença, com os respectivos Diários de Classe, referente aos meses de abril e maio de 2011, constatou-se a falta de correlação desses registros, uma vez que os alunos abaixo relacionados não foram localizados nas escolas indicadas na amostra:

# scola Enéias Olímpio da Silva – EEFM – INEP n° 23.137.924

Constatou-se que dos 15 constantes da amostra, 7 não foram localizados e 2 foram transferidos a outra escola, conforme pode ser visualizado na tabela abaixo:

NIS	SITUAÇÃO
20.091.356.754	Aluno não localizado - De acordo com a justificativa da diretora, o aluno nunca estudou na escola, e consta seu registro no Projeto Presença.
20.621.284.550	Aluno não localizado - De acordo com a justificativa da diretora, o aluno nunca estudou na escola, e consta seu registro no Projeto Presença.
16.456.819.475	Aluno não localizado - De acordo com a justificativa da diretora, o aluno nunca estudou na escola, e consta seu registro no Projeto Presença.
16.367.457.896	Aluno não localizado - De acordo com a justificativa da diretora, o aluno nunca estudou na escola, e consta seu registro no Projeto Presença.
16.068.798.705	Aluno não localizado - De acordo com a justificativa da diretora, o aluno nunca estudou na escola, e consta seu registro no Projeto Presença.
16.438.369.919	Aluno não localizado - De acordo com a justificativa da diretora, o aluno nunca estudou na escola, e consta seu registro no Projeto Presença.
16.057.214.340	Aluno transferido para Escola Maria Alacoc Santana Saldanha - INEP. 23.138.106
20.118.553.423	Aluno transferido para Escola Maria alacoc Santana Saldanha -

	INEP 23.138.106.
16.009.721.246	Aluno não localizado - De acordo com a justificativa da diretora, o aluno nunca estudou na escola, e consta seu registro no Projeto Presença.

# lscola Manoel Lopes - EEIF - INEP Nº 23.138.19

Constatou-se, que dos 10 alunos constantes da amostra, 1 não foi localizado e 1 está com divergência de informações, conforme relacionados no quadro a seguir:

NIS	SITUAÇÃO
16.342.171.484	Aluno transferido - De acordo com a justificativa da diretora, o aluno foi transferido para a cidade de Alto Santo-/CE, no dia 01/03/2011.
16285897469	Divergência de informações - A presença do aluno foi registrada nos Diários de Classe, mas não consta informações no Projeto Presença.

# Escola Joaquim Holanda - EEF – INEP nº 23.138.114

Constatou-se, que dos 15 alunos constantes da amostra, 3 não foram localizados e 1 foi transferido para uma outra escola, conforme relacionados no quadro a seguir:

NIS	SITUAÇÃO
16.166.895.241	Aluna não localizada - De acordo com a justificativa da diretora, de 31/08/2011, o aluno frequentou aula somente durante a primeira semana de aula, que foi de 24/01 à 28/02/2011, e consta seu registro no Projeto Presença.
16.034.950.911	Aluno não localizado - De acordo com a justificativa da diretora, o aluno nunca efetuou matrícula nessa escola, e conta seu registro no Projeto Presença.
20.327.482.391	Aluno não localizado - De acordo com a justificativa da diretora, o aluno nunca estudou na escola, e consta seu registro no Projeto Presença.

1 16 6 /5 188 13/	Aluno trasnferido no dia 01/06/2011, de acordo com justificativa da diretora da escola, de 31/08/2011.

# Escola: Antonio Tomaz - EEF - Inep nº 23.137738

Constatou-se que dos 15 alunos constantes da amostra, 1 não está matriculado em nenhuma escola do município de Iracema, conforme justificativa da diretora, de 1/9/2011, e apresentados no quadro a seguir:

NIS	SITUAÇÃO		
16167097470	Aluno não localizado - De acordo com a justificativa da diretora, o aluno nunca estudou na escola, e consta seu registro no Projeto Presença.		

## Escola – Francisco Augustinho de Freitas - EEF – INEP Nº 23138319

Constatou-se que dos 15 alunos constantes da amostra, 2 foram transferidos para outra escola, conforme justificativa de 1/9/2011 da Diretora da Secretaria da Educação, e 1 não foi localizado, conforme está relacionado no quadro a seguir:

NIS	SITUAÇÃO
16152360553	Aluno transferido para o Município de Pereiro/CE - Escola Joaquina Tomaz de Aquino - INEP 23138564, e consta sua frequência integral no diário de classe.
16466600735	Aluno transferido para Escola Francisco de Assis Filho - INEP 23195070, no Município de Iracema/CE, e consta sua frequência integral no diário de classe.
16313840268	Aluno não localizado, constatou-se seu registro no Projeto Presença, quando não há frequência registrada no diário de classe.

# Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio de expediente S/N, de 11/10/2011, a Prefeitura Municipal de Iracema apresentou a seguinte manifestação:

"Os alunos de NIS: 16.057.214.340, 20.118.553.423, 16.166.895.241, 16.152.605.553, 16.466.600.735, constam nos diários de classes, a freqüência integral dos mesmos, as informações foram constatadas através da Secretaria Escolar das Escolas: Joaquina Tomaz de Aquino - INEP

23138564 - Pereiro -Ce, Escola Francisco de Assis Filho INEP: 23195070 - Iracema - Ce, Escola José Bilro de Medeiros INEP: 23138122 - Iracema - Ce, Escola de Ensino Fundamental e Médio Deputado Joaquim de Figueiredo Correia INEP 23138106 - Iracema - Ce.

A aluna de NIS: 16.009.721.246 consta no diário de classe da escola E.E.F.M Éneas Olimpio da Silva na turma de 3° ano do ensino médio.

A aluna de NIS: 16.285.974.469 no período de abril e maio de 2011 constava no grupo de não localizados onde os dados não estavam atualizados por isso a freqüência da mesma consta no diário de classe.

Não foram encontrados nos diários de classe os alunos de NIS: 20.091.356.754, 20.621.284.550, 16.456.819.475, 16.367.457.896, 16.068.798.705, 16.438.369.919, 16.342.171.484, 16.034.950.911, 16.167.097.470, porque as secretarias escolares não fizeram as atualizações necessárias para o envio da freqüência dos mesmos.

Acrescentamos que as atualizações dos alunos não localizados são feitas através do Censo Escolar onde nos meses de abril e maio o mesmo ainda não estava finalizado por esse motivo os alunos apresentavam freqüência de 100% no Projeto Presença e não existência da freqüência no diário de classe. Ressaltamos que hoje os dados estão atualizados conforme o banco de dados do Censo Escolar 2011."

#### Análise do Controle Interno:

Em que pese as providências adotadas pela Prefeitura, mantemos a constatação, tendo em vista as inconsistências cadastrais detectadas por esta equipe de fiscalização.

## 3.4.2.3 Constatação

Beneficiário do Bolsa Família possui cartão divergente do constante da amostra e do Cadúnico e não está recebendo benefício.

#### Fato:

Verificamos que o Titular do NIS nº 16 057.051.018 possui número de cartão divergente do constante da amostra e do Cadúnico, pois se encontra em seu poder o cartão de NIS 16.155.261.580.

Ressalte-se que a beneficiária informou que não recebe o Bolsa Família desde 2004 e que possui um benefício do INSS.

#### Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio de expediente S/N, de 11/10/2011, a Prefeitura Municipal de Iracema apresentou a seguinte manifestação:

"Consideramos que em virtude de atualização do cadastro da família, em período anterior, pode ter gerado um novo NIS para a titular do cartão, contudo existe apenas um cadastro na base local."

#### **Análise do Controle Interno:**

Mantemos a cosntatação tendo em vista a ausência de comprovação da atualização cadastral.

# 3.4.2.4 Constatação

Famílias beneficiárias com renda per capta superior à estabelecida no Programa.

# **Fato:**

Em cruzamento de informações do CadÚnico com a Relação anual de informações Sociais (RAIS-2010) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), enviada pela CGU, constatou-se os beneficiários a seguir relacionados com renda per capita superior à estabelecida no Programa Bolsa Família:

bolsa Fallilla.	,				
NIS	NOME	MENSAL			
		PERCAPITA	PERCAPITA	MÉDIA	
		CADUNICO	RAIS 2010	RAIS 2010	
12504605783	M. L. M. da S.	136,25	381,98	1.524,90	
16330170798	G. F. M.	50,00	273,33	1.721,62	
16000839600	A. A. B.	186,66	573,87	1.721,62	
19000426432	V. T. de S.	127,50	288,36	1.153,44	
16056955320	A. S. A.	121,25	355,89	1.423,55	
16135537874	A. P. de A.	40,00	331,16	1.251,09	
16057326645	S. R. P. M.	58,33	417,03	1251,09	
16067133491	E. T. de O. S.	24,00	281,08	1.405,39	
16068715087	M. E. S. C.	123,75	355,89	1.423,55	
16068726623	M. V. M. N.	40,00	347,65	695,30	
16107502794	A. B. P.	198,00	382,66	1.913,28	

16057309139	R. R. da S.	45,00	333,41	3.015,03
16184608313	F. H. P.	107,00	322,59	1.612,97
16354322520	M. L. M. A.	128,75	349,03	1.396,12
16534659574	R. A. Q. de A.	255,00	262,93	788,80
16525705372	M. de A. M.	40	273,93	1.095,70
19000387003	M. de F. L. B.	97,00	264,01	1.320,03
19011735369	S. M. A. M.	58,40	360,22	2.161,34
20919320168	M. da C. M. P.	60,00	312,88	1.251,52
12629328181	F. G. G. C.	60,00	312,88	1.251,52

Solicitou-se justificativas, por meio da Solicitação de Fiscalização nº 04, de 29/8/2011, tendo a Secretária do Trabalho e Assistência Social se manifestado da seguinte forma:

"Ao averiguarmos o cruzamento dos dados de informações do Cadastro Único com a Relação de informações Sociais (RAIS-2010), do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), das famílias com NIS abaixo relacionada, reconhecemos que existiam divergências entre a renda per capta familiar e o perfil Bolsa Família. Informamos que estes cadastros estão em processo de atualização contudo ao constatarmos as divergências, imediatamente cancelamos os benefícios e convocamos estas famílias para atualizarem seus dados."

## Análise do Controle Interno:

Mantemos a constatação, tendo em vista a manifestação da Prefeitura Municipal, a qual afirma que está providenciando a apuração dos fatos.